

An aerial photograph of the city of Aracruz, Brazil, showing a dense urban area with various buildings, a prominent church with a red roof and white facade, and lush green trees. The entire image is overlaid with a semi-transparent blue filter. A vertical white line is positioned on the left side of the page.

ANEXO XI – CADERNO DE ENCARGOS

Concessão Administrativa dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo (ES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

SUMÁRIO

1.	Introdução	1
2.	Principais Objetivos da Concessão	2
3.	Metas de Atendimento dos Serviços	2
4.	Dimensionamento Estimado dos Serviços	7
5.	Área de Abrangência da Concessão.....	8
6.	Serviços e Investimentos Previstos.....	8
7.	Especificações Técnicas e Metodologia de Execução.....	11
7.1.	Manejo de Resíduos Sólidos	11
7.1.1.	<i>Coleta Manual, Transporte e Destinação Final e Resíduos Sólidos Domiciliares e de Limpeza Urbana.....</i>	<i>11</i>
7.1.2.	<i>Coleta e Transporte de Materiais de Coleta Seletiva e Resíduos Orgânicos</i>	<i>15</i>
7.1.3.	<i>Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos</i>	<i>18</i>
7.1.4.	<i>Coleta e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde e animais mortos de pequeno porte</i>	<i>20</i>
7.1.5.	<i>Unidade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Recicláveis e Orgânicos</i>	<i>22</i>
7.1.6.	<i>Unidade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Volumosos e de Construção Civil.....</i>	<i>24</i>
7.2.	Limpeza Urbana	25
7.2.1.	<i>Varrição Manual de Vias, Praças e Feiras</i>	<i>25</i>
7.2.2.	<i>Varrição Mecanizada</i>	<i>28</i>
7.2.3.	<i>Lavagem e Raspagem</i>	<i>29</i>
7.2.4.	<i>Limpeza de boca de lobo</i>	<i>31</i>
7.2.5.	<i>Poda, desbarra, destoca e remoção de arbustos e árvores.....</i>	<i>32</i>
7.2.6.	<i>Roçada.....</i>	<i>36</i>
7.2.7.	<i>Capina Manual e Elétrica</i>	<i>38</i>
7.2.8.	<i>Limpeza de Praias</i>	<i>40</i>
7.2.9.	<i>Pintura mecanizada de meio fio</i>	<i>42</i>
7.2.10.	<i>Serviços de Jardinagem.....</i>	<i>44</i>
8.	Educação Ambiental	46
9.	Administração Local	47
10.	Instalações Físicas da Concessionária	49
11.	Mão de Obra	50
12.	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC)	51
13.	Veículos e Equipamentos	51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

1. Introdução

Este ANEXO descreve o CADERNO DE ENCARGOS do CONTRATO.

São encargos da CONCESSIONÁRIA o conjunto de obrigações e atividades que, divididas por temas, perfazem as obrigações mínimas para investimentos, operação e manutenção dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos urbanos e administração local na ÁREA DA CONCESSÃO, visando ao cumprimento do objeto da CONCESSÃO.

Este ANEXO definirá e descreverá todos os serviços que serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, com vistas a atender a todos os requisitos e parâmetros mínimos de investimento e operação, contemplando o conjunto de informações e especificações técnicas para execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, sempre em observância a este documento e às normas vigentes.

Os encargos ora previstos obedecerão às diretrizes impostas pela Lei Federal nº 12.305/2010 e a necessidade de redução da quantidade de resíduos encaminhada para disposição final, a reorganização do sistema de gestão dos resíduos sólidos do PODER CONCEDENTE, que possui como característica principal o encaminhamento dos resíduos coletados para o ATERRO SANITÁRIO.

As obrigações previstas terão como base a implantação e operação de um sistema integrado de saneamento básico, através da utilização de tecnologias ambientalmente adequadas, de forma a atender a legislação vigente.

A CONCESSIONÁRIA, durante a realização dos serviços, deverá buscar melhorias na gestão dos resíduos sólidos municipais, maior eficiência operacional, a valorização dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os serviços e investimentos deverão ser executados nas vias e logradouros do PODER CONCEDENTE, em conformidade com as especificações tratadas no Edital, no CONTRATO e seus anexos, bem como na legislação e normas vigentes.

Os processos e tecnologias propostos para a prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO deverão se pautar na adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais e que priorizem a eficiência e sustentabilidade econômica.



2. Principais Objetivos da Concessão

Os principais objetivos a serem alcançados com a Concessão são:

- a) Manter a universalização da coleta de resíduos sólidos domiciliares.
- b) A priorização da não geração, redução, reutilização, reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, nessa ordem.
- c) O atendimento dos dispositivos legais vigentes, em especial da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010) e o Novo Marco de Saneamento (Lei Federal 14.026/2020).
- d) O atendimento das metas previstas no ANEXO X – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
- e) A possibilidade de valorização e tratamento dos resíduos sólidos, por meio de tecnologias viáveis técnica, ambiental e economicamente.
- f) A destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos oriundos da execução dos serviços pela CONCESSIONÁRIA.
- g) Reduzir o consumo de recursos naturais e geração de resíduos sólidos de todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade.
- h) A promoção de uma efetiva educação ambiental.
- i) A garantia de democratização de informações ambientais para toda população por meio de medidas de educação ambiental.
- j) O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.
- k) A aplicação de uma visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, considerando variáveis ambientais, sociais, econômicas e de saúde pública.
- l) Promover a arborização como um instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;
- m) Integrar e envolver a população, visando à manutenção e a preservação da arborização urbana.

3. Metas de Atendimento dos Serviços

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares) é um instrumento previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, e apresenta caminhos para se alcançar objetivo de garantir um processo eficiente na gestão de resíduos brasileira. As metas definidas no PMSB Aracruz foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

desenvolvidas de acordo com o que está disposto no Planares e estão apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 1 – Metas Universalização do Plano Municipal de Saneamento Básico Aracruz.

Ano	Meta Total	Meta Zona Urbana	Meta Zona Rural
1 2024	94,92%	99,01%	90,83%
2 2025	96,00%	100,00%	92,00%
3 2026	97,00%	100,00%	94,00%
4 2027	98,00%	100,00%	96,00%
5 2028	99,00%	100,00%	98,00%
6 2029	99,50%	100,00%	99,00%
7 2030	99,75%	100,00%	99,50%
8 2031	100,00%	100,00%	100,00%
9 2032	100,00%	100,00%	100,00%
10 2033	100,00%	100,00%	100,00%
11 2034	100,00%	100,00%	100,00%
12 2035	100,00%	100,00%	100,00%
13 2036	100,00%	100,00%	100,00%
14 2037	100,00%	100,00%	100,00%
15 2038	100,00%	100,00%	100,00%
16 2039	100,00%	100,00%	100,00%
17 2040	100,00%	100,00%	100,00%
18 2041	100,00%	100,00%	100,00%
19 2042	100,00%	100,00%	100,00%
20 2043	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: PMSB, 2023.

Tabela 2 – Metas Tratamento/Recuperação dos Resíduos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Aracruz.

Ano	Abrangência Coleta Seletiva (%)	Resíduos Secos Recuperados (%)	Resíduos de Construção Civil Recuperados
1 2024	52,75	2,71	53,57
2 2025	56,38	3,66	57,14
3 2026	60,02	4,62	60,71
4 2027	63,65	5,57	64,29
5 2028	67,29	6,53	67,86
6 2029	70,92	7,48	71,43
7 2030	74,56	8,44	75,00
8 2031	78,19	9,39	78,57
9 2032	81,83	10,35	82,14
10 2033	85,46	11,30	85,71
11 2034	89,10	12,26	89,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

12	2035	92,73	13,21	92,86
13	2036	100	15,12	100

Fonte: PMSB, 2023.

Seguindo o que define o Plano Nacional de Resíduos Sólidos de 2022, foram estipuladas metas de atendimento para a região Sudeste, onde o município de Aracruz está inserido, sendo estas apresentadas na tabela a seguir.

Tabela 3 –Metas a serem alcançadas de acordo com o Planares

Metas	2024	2028	2032	2036	2040
Percentual de cobertura de coleta de RSU [%]	98	99,2	100	100	100
Percentual da massa total com disposição final inadequada [%]	0	0	0	0	0
Percentual da massa total recuperada [%]	14,3	26,7	39,1	51,5	63,9
Percentual de recuperação de materiais recicláveis [%]	6,6	11,4	16,2	21	25,8
Percentual da população total com acesso à sistemas de coleta seletiva de resíduos secos [%]	51,8	61,4	70,9	80,50	90
Quantidade de lixões e aterros controlados que ainda recebem resíduos	0	0	0	0	0
Percentual da massa total destinada para tratamento biológico [%]	3,6	7,2	10,8	14,4	18,1
Percentual dos municípios com iniciativas de valorização de resíduos orgânicos [%]	25	50	75	100	100
Percentual de reciclagem de resíduos da construção civil [%]	5,56	7,43	9,30	11,17	13,05
Percentual de municípios que destinam adequadamente os resíduos dos serviços de saúde a sistemas de tratamento licenciados [%]	100	100	100	100	100
Percentual dos municípios com presença de catadores com contrato formalizado de prestação de serviços de manejo de materiais recicláveis por	28,4	45	61,7	78,3	95



cooperativas e associações de
catadores [%]

Fonte: Plano Nacional de Resíduos Sólidos, 2022.

Diante disto, são apresentadas a seguir as metas que deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA durante a vigência da CONCESSÃO que, juntamente com os INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO PREVISTOS no CONTRATO, definem os termos e as características dos SERVIÇOS que deverão ser prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS.

a) Realização da Coleta Domiciliar

No 1º (primeiro) ano da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a coleta domiciliar em 100% da ÁREA DA CONCESSÃO, que compreende a Sede, Distritos e localidades rurais, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e observando o disposto neste anexo.

b) Realização da Coleta e Destinação dos Resíduos do Serviço de Saúde e Animais Mortos de Pequeno Porte

No 1º (primeiro) ano da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a coleta em 100% da Sede e Distritos, e destinação ambientalmente adequada de 100% dos resíduos coletados, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e observando o disposto neste anexo.

c) Ampliação da coleta seletiva

No 1º (primeiro) ano da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a coleta seletiva em 100% da área urbana do município (Sede e Distritos) conforme o APÊNDICE XI.III – ROTAS DE COLETA SELETIVA, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e observando o disposto neste anexo.

d) Implantação da Usina de Triagem e Reciclagem e Implantação da Compostagem

No 1º (primeiro) ano da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a implantação da Usina de Triagem e Reciclagem e implantar a compostagem de acordo com as normas técnicas aplicáveis e observando o disposto neste anexo.

São apresentadas a seguir as metas anuais que serão consideradas na CONCESSÃO e deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA durante a vigência da CONCESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

Tabela 4 – Metas de atendimento

Ano	Atendimento da coleta convencional	Abrangência Coleta Seletiva na Zona Urbana	Taxa de Recuperação de Recicláveis em Relação ao RSU (%)	Taxa de Recuperação de Resíduos Orgânicos e RPU (%)	Taxa de Recuperação de Resíduos de Construção Civil (%)	Resíduos de Saúde Encaminhados para Tratamento (%)	
1	2025	100%	100%	4,79%	4,1%	100%	100%
2	2026	100%	100%	5,70%	5,7%	100%	100%
3	2027	100%	100%	6,70%	7,2%	100%	100%
4	2028	100%	100%	7,67%	8,1%	100%	100%
5	2029	100%	100%	8,67%	9,0%	100%	100%
6	2030	100%	100%	9,70%	9,9%	100%	100%
7	2031	100%	100%	10,77%	10,8%	100%	100%
8	2032	100%	100%	11,86%	11,7%	100%	100%
9	2033	100%	100%	12,98%	12,6%	100%	100%
10	2034	100%	100%	14,13%	13,5%	100%	100%
11	2035	100%	100%	15,31%	14,4%	100%	100%
12	2036	100%	100%	15,95%	15,4%	100%	100%
13	2037	100%	100%	16,59%	16,4%	100%	100%
14	2038	100%	100%	17,23%	17,5%	100%	100%
15	2039	100%	100%	17,86%	18,5%	100%	100%
16	2040	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
17	2041	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
18	2042	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
19	2043	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
20	2044	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
21	2045	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
22	2046	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
23	2047	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
24	2048	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
25	2049	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
26	2050	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
27	2051	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
28	2052	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
29	2053	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
30	2054	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
31	2055	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
32	2056	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
33	2057	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
34	2058	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%
35	2059	100%	100%	19,14%	18,5%	100%	100%

Fonte: IPGC, 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

Além das metas apresentas na tabela anterior, a CONCESSIONÁRIA também deverá considerar os seguintes tópicos:

- Implantação de ecopontos de forma a favorecer a logística reversa no município;
- Implantar uma usina de triagem com a operação realizada por uma COOPERATIVA;
- Implantação de um pátio de compostagem;
- Implantação de uma usina de reciclagem de resíduos da construção civil;
- Implantação de contêineres e lixeiras para disposição dos resíduos pelos munícipes e higienização periódica com veículo específico;
- Investimentos em contêineres para implantação na zona rural, com responsabilidade do PODER DE CONCEDENTE de alocar e realizar a coleta desses locais;
- Implantação da coleta de resíduos volumosos;
- Realização da coleta convencional, coleta seletiva e coleta de resíduos volumosos porta a porta nos distritos;
- Disponibilização de equipamentos de proteção individual para toda a equipe;
- A redução dos rejeitos que serão destinados ao local ambientalmente adequado através da coleta seletiva, da coleta de orgânicos e da coleta de resíduos volumosos e de construção civil (entulhos);
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados;
- Implantação de programas de educação ambiental, de forma a conscientizar a população de ações relacionadas aos serviços da CONCESSÃO.

4. Dimensionamento Estimado dos Serviços

Para dimensionamento dos serviços foi considerada uma projeção populacional total de 109.359 habitantes, estimadas para o ano de 2026.

A tabela referencial com os quantitativos estimados para os serviços, para o Ano 01, pode ser visualizada a seguir.

Tabela 1 - Quantitativos de referência para os serviços

Tabela de Referência		
Serviços	Quantidade	Unidade
Varição Mecanizada	10.970	km
Varição Manual	112.815	km
Varição de Feiras e Praças	5.413.651	m ²
Lavagem e Raspagem	1.945.771	km ²
Limpeza e Capina Manual de Meio Fio e Sarjeta	1.298.400	m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

Pintura Mecanizada de Meio Fio	865.300	m ²
Poda, desbarra, destoca e remoção de arbustos e árvores	9.250	uni
Serviço de jardinagem com podas, limpeza, irrigação, replantio e manutenção das espécies	755.551	m ²
Roçada e limpeza de imóveis públicos, canteiros centrais e praças	9.188.278	m ²
Limpeza de Praias	5.088.000	m ²
Limpeza de boca de lobo	7.500	uni
Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos	25.813,00	ton
Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis	2.341,62	ton
Coleta e Transporte de Resíduos Orgânicos	1.207,36	ton
Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos	50.466,64	ton
Coleta e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde e Animais Mortos de Pequeno Porte	166,56	ton
Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	26.749,65	ton
Tratamento e Destinação Final de Resíduos Recicláveis	2.341,62	ton
Tratamento e Destinação Final de Resíduos Orgânicos	1.207,36	ton
Tratamento e Destinação Final de Resíduos Volumosos e de Construção Civil	50.466,64	ton
Destinação dos Resíduos dos Serviços de Saúde e Animais Mortos de Pequeno Porte	166,56	ton

Fonte: IPGC, 2025.

A CONCESSIONÁRIA deverá dimensionar os serviços com base em sua experiência, adequando seus recursos de forma a manter os padrões necessários para a execução dos serviços e visando atender as especificações técnicas descritas neste Caderno de Encargos.

5. Área de Abrangência da Concessão

A CONCESSÃO abrangerá a Sede, distritos de Aracruz conforme mapas constantes no APÊNDICE XLI – MAPA DA SEDE E DISTRITOS e localidades rurais abrangidas pela rota de coleta de resíduos domiciliares.

6. Serviços e Investimentos Previstos

Os serviços da CONCESSÃO compreendem:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos, envolvendo:
 - i. Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana provenientes dos serviços de manutenção urbana;
 - ii. Coleta e transporte de resíduos orgânicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

- iii. Coleta e transporte de materiais recicláveis;
 - iv. Coleta e transporte de resíduos volumosos e de construção civil (entulhos);
 - v. Coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde e animais mortos de pequeno porte;
 - vi. Acondicionadores de resíduos.
- b) Tratamento e destinação final de resíduos sólidos, envolvendo:
- i. Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana provenientes dos serviços de manutenção urbana;
 - ii. Tratamento e destinação final de resíduos orgânicos;
 - iii. Tratamento e destinação final de materiais recicláveis;
 - iv. Tratamento e destinação final de resíduos volumosos e de construção civil (entulhos);
 - v. Destinação de resíduos dos serviços de saúde e animais mortos de pequeno porte;
- c) Limpeza urbana, contemplando:
- i. Varrição mecanizada de vias públicas;
 - ii. Varrição manual de vias públicas;
 - iii. Varrição manual de feiras, praças públicas e eventos;
 - iv. Serviços de lavagem e raspagem de praças e feiras livres.
 - v. Limpeza de Praias
 - vi. Limpeza de bocas de lobo;
 - vii. Roçagem;
 - viii. Limpeza e capina manual de meio fio e sarjeta e pintura mecanizada de meio fio.
 - ix. Poda e desbarra de arbustos e árvores;
 - x. Destoca;



xi. Jardinagem.

d) Administração Local, contemplando:

i. Gerenciamento dos serviços;

ii. Atendimento ao Usuário;

iii. Ouvidoria.

e) Educação Ambiental, contemplando:

i. Programas de educação ambiental;

ii. Instalação de ecopontos.

O cronograma de implantação dos investimentos está apresentado no APÊNDICE XI.II-
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS.

Os serviços deverão ser executados observando o PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA, que poderá ser único ou específico para cada serviço, e abrangerá, no mínimo:

- Dimensionamento, localização e descrição dos serviços e atividades;
- Detalhamento das instalações, da mão de obra a ser empregada e dos equipamentos com as suas condições de utilização, observando-se as exigências e requisitos contidos nas normas regulamentadoras;
- Tipo e origem dos resíduos sólidos a serem geridos nas atividades;
- Programação da execução dos serviços e atividades, contendo o mapeamento das vias e logradouros públicos, rotas, frequência e os horários que os serviços estarão disponíveis aos usuários, incluindo as áreas para varrição de calçadas;
- Identificar os produtos e embalagens sujeitos aos sistemas de logística reversa decorrentes dos ecopontos;
- Ações e programas para a capacitação e treinamento da mão de obra;
- Condições específicas das cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para a atividade de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos;



- Especificações técnicas, condições de instalação, operação e manutenção de lixeiras públicas;
- Diretrizes específicas para serviços e atividades realizadas nas zonas urbanas e rurais com a apresentação detalhada dos itinerários de coleta para cada área;
- Ações de comunicação quanto aos itinerários, dias e horários das coletas seletivas e indiferenciadas, à interrupção dos serviços, à programação dos serviços especiais de podas e roçadas, e às ações de educação ambiental com foco na gestão dos resíduos; e
- Ações para emergência e contingência, que permitam a continuidade dos serviços para resguardar a saúde pública.

7. Especificações Técnicas e Metodologia de Execução

7.1. Manejo de Resíduos Sólidos

7.1.1. Coleta Manual, Transporte e Destinação Final e Resíduos Sólidos Domiciliares e de Limpeza Urbana

O serviço compreende a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos não perigosos, classe II (ABNT NBR 10.004/2004), com características similares aos resíduos domiciliares, gerados em:

- a) Residências, condomínios, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais que se caracterizem como pequenos geradores, que se encontram localizados na ÁREA DA CONCESSÃO, e desde que a responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador.

Além disso, o serviço compreende também a coleta manual, transporte e destinação final de resíduos sólidos proveniente dos seguintes serviços de limpeza urbana:

- a) Varrição mecanizada de vias públicas;
- b) Varrição manual de vias públicas;
- c) Varrição manual de feiras, praças públicas e eventos;
- d) Serviços de lavagem e raspagem de praças e feiras livres.
- e) Limpeza de Praias

A coleta e a destinação final ambientalmente de resíduos gerados pelos órgãos municipais deverão ser realizadas pela CONCESSIONÁRIA, sem que seja gerada quaisquer cobranças adicionais ao PODER CONCEDENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

Os serviços deverão ser executados na Sede nos distritos de Aracruz, localidades rurais e comunidades indígenas em vias e logradouros públicos, a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, observando o PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA.

Nas localidades rurais de Aracruz, com o intuito de atender a população rural e de forma a complementar a coleta manual, deverão ser previstos pontos de coleta de resíduos domiciliares em locais estratégicos (pontos de concentração), onde serão implantados contêineres metálicos ou de PEAD, com capacidade mínima de 1.000 litros, para o acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares. As localizações dos pontos de coleta deverão ser aprovadas pelo PODER CONCEDENTE.

Os serviços deverão ser realizados com o emprego de caminhões compactadores, nos períodos diurno e/ou noturno, com frequência alternada e/ou diária e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do PODER CONCEDENTE, sendo sua execução, aos domingos, limitada à coleta de resíduos provenientes das feiras livres e de eventos públicos (quando ocorrerem).

Todos os resíduos sólidos domiciliares coletados deverão ser pesados e encaminhados para destinação final adequada.

Os resíduos sólidos a serem disponibilizados para coleta manual deverão estar acondicionados em recipientes, sacos plásticos e/ou em contêineres apropriados, de forma a garantir a segurança dos coletores e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Os resíduos provenientes da varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos e dispostos em pontos de concentração, sendo que a coleta deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas pela equipe de coleta manual.

Em vias ou logradouros de difícil acesso, onde não seja possível a entrada dos caminhões compactadores, a coleta deverá ser realizada através do acondicionamento dos resíduos em pontos de concentração, possibilitando a coleta pelo caminhão compactador, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres.

O serviço de coleta manual deverá ser executado de acordo com a setorização e programação de coleta estabelecida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

SERVIÇOS e deverá ser dimensionado de forma a atender às necessidades das coletas e a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços.

As coletas de resíduos sólidos provenientes de feiras livres e eventos públicos deverão ser executadas no mesmo dia de suas realizações.

O equipamento de compactação deverá ser estanque para evitar o vazamento de resíduos e chorume na via pública.

Os veículos deverão ser equipados com pá, vassoura e dispositivo capaz de armazenar e esguichar água para efetuar a lavagem na via pública caso venha ocorrer derramamento de resíduos e chorume.

O conjunto compactador deverá ser montado em chassi de veículo compatível. O dimensionamento dos veículos deverá ser suficiente em quantidade e capacidade para a adequada realização dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus caminhões coletores compactadores em perfeitas condições de uso, conservação, manutenção, limpeza e com todos os dispositivos de segurança funcionando, não obstante o desgaste normal por uso.

Deverá ser prevista reserva técnica de 10% para os veículos coletores compactadores.

Para definição da programação dos serviços e estabelecimento da frequência para a realização das coletas, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar a densidade demográfica das áreas a serem atendidas, a capacidade do veículo de coleta, as extensões produtivas e improdutivas e a quilometragem a ser percorrida.

A CONCESSIONÁRIA poderá a qualquer momento apresentar projeto de setorização e roteiros, objetivando a melhoria do serviço e a implantação de novas tecnologias que deverá ser avaliado e aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

No momento da execução do serviço pelos coletores, deverá ser atendida a Norma Técnica 07/2016/CTEL/CONTRAN, bem como a ABNT NBR 14.599/2020 que especifica os requisitos técnicos para implementos rodoviários e requisitos técnicos de segurança para coletores compactadores de resíduos sólidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

Em hipótese alguma poderá ocorrer a condução dos coletores nas partes externas dos veículos, quando em deslocamento para o trabalho, para os locais de destinação final, bem como em trechos de vias de trânsito rápido, estradas e rodovias.

Os veículos deverão trafegar até o destino final com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de resíduos fechados, sendo proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente do serviço de coleta sobre a tampa e a caçamba coletora. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica.

Quando constatadas irregularidades pela fiscalização, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação, para realizar as adequações necessárias.

Todos os itinerários deverão ser monitorados via sistema de rastreamento/GPS, evidenciando a execução planejada, o controle de viagens, informações sobre peso, distância, pontos específicos de resíduos e relatórios operacionais, permitindo o acompanhamento das informações em tempo real.

A equipe deverá ser formada por motoristas e coletores, caminhões compactadores, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme considerado suficiente em quantidade e qualidade pela CONCESSIONÁRIA em seu plano de trabalho. Adicionalmente, a equipe deverá possuir fiscal e veículo utilitário pequeno para verificação da regularidade dos serviços.

Os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão estar devidamente uniformizados e executando suas atividades com zelo, evitando o rompimento dos sacos plásticos ou a quebra dos contêineres.

No caso de rompimento acidental dos recipientes, os funcionários deverão utilizar ferramentas auxiliares para a coleta dos resíduos derramados, como vassoura, pá e sacos plásticos, para a limpeza imediata do local. Ainda, é vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio.

A CONCESSIONÁRIA deverá propor novas soluções tecnológicas para a redução das emissões atmosféricas poluentes, durante a renovação e assinatura dos aditivos contratuais, quando couber e achar conveniente do PODER CONCEDENTE, desde que seja mantido o equilíbrio financeiro do CONTRATO.



Além do mínimo exigido, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos que possam surgir, incluindo ainda o cumprimento da jornada semanal estipulada.

Toda a equipe deverá estar uniformizada e portar-se com Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

7.1.2. Coleta e Transporte de Materiais de Coleta Seletiva e Resíduos Orgânicos

Compreende a coleta e transporte dos resíduos sólidos recicláveis gerados em:

- a) Residências, condomínios, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, localizados na ÁREA DA CONCESSÃO, desde que não se caracterizem como grandes geradores e desde que a responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador.

O serviço contemplará também a coleta dos resíduos orgânicos depositados pela população e pelos comerciantes, nos contêineres para armazenamento desses resíduos, localizados nas praças da sede, nos distritos de Aracruz e nas feiras realizadas no município.

A coleta e a destinação final ambientalmente de resíduos gerados pelos órgãos municipais deverão ser realizadas pela CONCESSIONÁRIA, sem que seja gerada quaisquer cobranças adicionais ao PODER CONCEDENTE.

O serviço deverá ser executado na área urbana e nos distritos de Aracruz, em vias e logradouros públicos existentes, a partir do mês 07 do ano 01 da CONCESSÃO, observando o PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA e o APÊNDICE XI.III – ROTAS DE COLETA SELETIVA.

Todo material coletado no serviço de coleta, transporte e destinação de materiais recicláveis e orgânicos deverão ser encaminhados para a Unidade de Triagem e Compostagem

Preferencialmente, a coleta e transporte de materiais recicláveis deverá ocorrer em dia não coincidentes com o serviço de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

A coleta seletiva de materiais secos deverá ocorrer separadamente da coleta de recicláveis orgânicos, com rotas específicas para cada tipo de materiais para garantir a eficiência do processo de reciclagem e minimizar a contaminação dos resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

A CONCESSIONÁRIA poderá a qualquer momento apresentar projeto de setorização e roteiros, objetivando a melhoria do serviço e a implantação de novas tecnologias que deverá ser avaliado e aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

Para adequado acompanhamento da execução dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, anualmente, a partir do Mês 01 do Ano 01 da CONCESSÃO, RELATÓRIO GRAVIMÉTRICO, em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR 10.007/2004) e a legislação vigente, contemplando o estudo de composição gravimétrica para os resíduos sólidos gerados no município de Aracruz, oriundos da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e da coleta de materiais recicláveis, e incluindo a determinação do peso específico aparente dos resíduos.

Os serviços poderão ser executados nos períodos diurno e/ou noturno, com frequência alternada e/ou diária de segunda a sábado e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do PODER CONCEDENTE, sendo que sua execução, aos sábados o horário é limitado.

Na sede e nos distritos de Aracruz a coleta de matérias recicláveis deverá ser realizada manualmente, porta a porta, nas vias e logradouros mais urbanizados, observando a concentração de domicílios.

A coleta de resíduos orgânicos na sede e nos distritos de Aracruz deverá ser realizada nas praças e feiras em que serão instalados os contêineres para armazenamento dos resíduos, com a utilização do caminhão com capacidade de realizar a coleta mecanizada nesses contêineres. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a disponibilização e implantação dos contêineres para armazenamento desses resíduos.

Os resíduos recicláveis devem ser ensacados e/ou dispostos em contentores em frente às unidades residências e de estabelecimentos comerciais e industriais, respeitando as rotas e setores apresentados pelo PODER CONCEDENTE.

A definição da programação do serviço de coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis pela CONCESSIONÁRIA deverá considerar a densidade demográfica das áreas a serem atendidas, a capacidade do veículo de coleta, as extensões produtivas e improdutivas e a quilometragem a ser percorrida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a orientação aos usuários sobre a adequada separação dos resíduos, a forma correta de utilização dos recipientes e contêineres, assim como a comunicação sobre o tipo de resíduo que pode ser descartado nos equipamentos.

O veículo deverá ser equipado com pá, vassoura para efetuar a limpeza na via pública caso venha ocorrer derramamento do material reciclado.

Os materiais recicláveis e orgânicos deverão ser coletados por veículos específicos para o serviço, identificado como sendo de coleta seletiva.

Os rejeitos provenientes da triagem de recicláveis deverão ser coletados, transportados e destinados adequadamente pela CONCESSIONÁRIA.

No momento da execução do serviço pelos coletores, deverá ser atendida a Norma Técnica 07/2016/CTEL/CONTRAN, bem como a ABNT NBR 14.599/2020 que especifica os requisitos técnicos para implementos rodoviários e requisitos técnicos de segurança para coletores compactadores de resíduos sólidos.

Em hipótese alguma poderá ocorrer a condução dos coletores nas partes externas dos veículos, quando em deslocamento para o trabalho, para os locais de destinação final, bem como em trechos de vias de trânsito rápido, estradas e rodovias.

Quando constatadas irregularidades pela fiscalização, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação, para realizar as adequações necessárias.

Todos os itinerários deverão ser monitorados via sistema de rastreamento/GPS, evidenciando a execução planejada, o controle de viagens, informações sobre peso, distância, pontos específicos de resíduos e relatórios operacionais, permitindo o acompanhamento das informações em tempo real.

Os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão estar devidamente uniformizados e executando suas atividades com zelo, evitando o rompimento dos sacos plásticos ou a quebra dos contêineres.

No caso de rompimento acidental dos recipientes, os funcionários deverão utilizar ferramentas auxiliares para a coleta dos resíduos derramados, como vassoura, pá e sacos plásticos, para a



limpeza imediata do local. Ainda, é vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio.

Deverá ser prevista reserva técnica de 10% para os veículos coletores.

Todos os resíduos sólidos coletados deverão ser pesados e encaminhados para destinação final adequada.

A CONCESSIONÁRIA deverá propor novas soluções tecnológicas para a redução das emissões atmosféricas poluentes, durante a renovação e assinatura dos aditivos contratuais, quando couber e achar conveniente do PODER CONCEDENTE, desde que seja mantido o equilíbrio financeiro do CONTRATO.

Além do mínimo exigido, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos que possam surgir, incluindo ainda o cumprimento da jornada semanal estipulada.

Toda a equipe deverá estar uniformizada e portar-se com Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

A equipe deverá ser formada por motoristas, ajudantes, veículos, equipamentos/máquinas e ferramentas necessários, conforme considerado suficiente em quantidade e qualidade, pela CONCESSIONÁRIA, para atender de maneira adequada a execução do serviço.

7.1.3. Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos

Os serviços envolvem a coleta, o transporte e a destinação final adequada de:

- a) Resíduos inertes, entulhos e resíduos da construção civil provenientes de pontos de descarte irregular em vias, logradouros públicos e de pequenos geradores de até 1m³/dia;
- b) Resíduos volumosos gerados pelos munícipes.

O serviço deverá ser executado de segunda feira a sábado, no período diurno, na área urbana e distritos de Aracruz, podendo ser interrompido nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do PODER CONCEDENTE.

O serviço deverá ter início a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, observando o PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

A limpeza dos locais de descarte irregular para a remoção de entulho e de outros resíduos descartados indevidamente deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA, obedecendo a programação definida em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, com o emprego de veículos, equipamentos e máquinas, dimensionados pela CONCESSIONÁRIA em quantidade e capacidade.

O serviço deverá contemplar também o atendimento de solicitações do PODER CONCEDENTE, que deverá ser realizado em um prazo de até 24 horas.

A equipe deverá ser formada por motoristas, ajudantes, veículos, equipamentos/máquinas e ferramentas necessários, conforme considerado suficiente em quantidade e qualidade, pela CONCESSIONÁRIA, para atender de maneira adequada a execução do serviço.

Os resíduos volumosos deverão ser encaminhados para destinação final adequada.

A CONCESSIONÁRIA terá como responsabilidades: disponibilizar equipe e executar o serviço de forma adequada; dar a destinação final adequada; e manter controle da quantidade coletada de resíduos.

Para definição da programação dos serviços e estabelecimento da frequência para a realização das coletas, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar a densidade demográfica das áreas a serem atendidas, a capacidade do veículo de coleta, as extensões produtivas e improdutivas e a quilometragem a ser percorrida.

A CONCESSIONÁRIA poderá a qualquer momento apresentar projeto de setorização e roteiros, objetivando a melhoria do serviço e a implantação de novas tecnologias que deverá ser avaliado e aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

Em hipótese alguma poderá ocorrer a condução dos coletores nas partes externas dos veículos, quando em deslocamento para o trabalho, para os locais de destinação final, bem como em trechos de vias de trânsito rápido, estradas e rodovias.

Quando constatadas irregularidades pela fiscalização, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação, para realizar as adequações necessárias.

Todos os itinerários deverão ser monitorados via sistema de rastreamento/GPS, evidenciando a execução planejada, o controle de viagens, informações sobre peso, distância, pontos



específicos de resíduos e relatórios operacionais, permitindo o acompanhamento das informações em tempo real.

A equipe deverá ser formada por motoristas e coletores, caminhões, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme considerado suficiente em quantidade e qualidade pela CONCESSIONÁRIA em seu plano de trabalho. Adicionalmente, a equipe deverá possuir fiscal e veículo utilitário pequeno para verificação da regularidade dos serviços.

Os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão estar devidamente uniformizados e executando suas atividades com zelo, evitando o rompimento dos sacos plásticos ou a quebra dos contêineres.

A CONCESSIONÁRIA deverá propor novas soluções tecnológicas para a redução das emissões atmosféricas poluentes, durante a renovação e assinatura dos aditivos contratuais, quando couber e achar conveniente do PODER CONCEDENTE, desde que seja mantido o equilíbrio financeiro do CONTRATO.

Além do mínimo exigido, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir a cobertura de férias, faltas e outros afastamentos que possam surgir, incluindo ainda o cumprimento da jornada semanal estipulada.

Toda a equipe deverá estar uniformizada e portar-se com Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

7.1.4. Coleta e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde e animais mortos de pequeno porte

O serviço compreende a coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, gerados em:

- a) Estabelecimentos públicos e privados geradores de resíduos de serviços de saúde do município de Aracruz classificados de acordo com a resolução CONAMA nº 358/2005 e ANVISA RDC 222/2018.

Os serviços deverão ser executados na Sede nos distritos Aracruz, em vias e logradouros públicos existentes, a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, observando o PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

Os resíduos a serem disponibilizados para coleta deverão estar acondicionados em recipientes, sacos plásticos e/ou em contêineres apropriados, de forma a garantir a segurança dos coletores e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

O serviço de coleta deverá ser executado de acordo com a setorização e programação de coleta estabelecida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e deverá ser dimensionado de forma a atender às necessidades das coletas e a manter os padrões necessários à perfeita execução dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA poderá a qualquer momento apresentar projeto de setorização e roteiros, objetivando a melhoria do serviço e a implantação de novas tecnologias que deverá ser avaliado e aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

O veículo/equipamento, em caso de quebra ou manutenção que possa impedir a execução do serviço, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, em até 4 (quatro) horas, outro de característica similar, com exigência de ano e vida útil até que seja superado a avaria;

Em hipótese alguma poderá ocorrer a condução dos coletores nas partes externas dos veículos, quando em deslocamento para o trabalho, para os locais de destinação final, bem como em trechos de vias de trânsito rápido, estradas e rodovias.

Quando constatadas irregularidades pela fiscalização, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação, para realizar as adequações necessárias.

Todos os itinerários deverão ser monitorados via sistema de rastreamento/GPS, evidenciando a execução planejada, o controle de viagens, informações sobre peso, distância, pontos específicos de resíduos e relatórios operacionais, permitindo o acompanhamento das informações em tempo real.

Os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão estar devidamente uniformizados e executando suas atividades com zelo, evitando o rompimento dos sacos plásticos ou a quebra dos contêineres.

A CONCESSIONÁRIA deverá propor novas soluções tecnológicas para a redução das emissões atmosféricas poluentes, durante a renovação e assinatura dos aditivos contratuais, quando couber e achar conveniente da PODER CONCEDENTE, desde que seja mantido o equilíbrio financeiro do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

Além do mínimo exigido, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos que possam surgir, incluindo ainda o cumprimento da jornada semanal estipulada.

Toda a equipe deverá estar uniformizada e portar-se com Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

A coleta e transporte de animais mortos de pequeno porte deverão ser realizadas em até no máximo 4 (quatro) horas após a solicitação.

Considera-se como animais de pequeno porte, para o Conselho Federal de Medicina Veterinária, todas as raças de cães e gatos, pequenos mamíferos, aves e répteis que sejam considerados animais de companhia;

O serviço de coleta e transporte de animais mortos serão realizados em residências ou vias públicas, com ou sem tutor, por morte natural ou trágica, e deverá ser encaminhado para destinação final adequada.

7.1.5. Unidade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Recicláveis e Orgânicos

Para obter-se o manejo adequado dos Resíduos Recicláveis, deverá ser instalada, operada e mantida pela CONCESSIONÁRIA uma Unidade de Triagem e Compostagem, ficando sob sua responsabilidade obter as devidas autorizações e licenças do empreendimento junto aos órgãos competentes, incluindo o licenciamento ambiental, para que sua instalação e operação sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação vigente;

A Usina de Compostagem deverá receber somente resíduos orgânicos oriundos da coleta e resíduos de massa verde dos serviços de limpeza urbana.

É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a realização de todos os treinamentos e suporte técnico adequado para garantir a correta e eficiente separação dos resíduos na usina de triagem e reciclagem.

É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA assegurar que todas as máquinas e equipamentos estejam prontamente disponíveis para o funcionamento eficaz da usina de triagem e compostagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

É de obrigação da CONCESSIONÁRIA disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, até o terceiro dia útil do mês subsequente, relatório mensal que contenha as pesagens diárias dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva, bem como o montante de resíduos sólidos urbanos recuperados;

Deverá haver a conciliação das tecnologias com práticas ambientalmente corretas, tais como COLETA SELETIVA, reutilização e reciclagem.

É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter íntegros e conservar todos os bens, equipamentos e instalações utilizados na CONCESSÃO, que devem sempre estar em perfeitas condições de funcionamento e padrões técnicos exigidos pela legislação e demais normas aplicáveis, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função de desgaste, ou, ainda, promover os reparos e modernizações necessários à boa execução e à manutenção das condições adequadas para as atividades e serviços sob sua responsabilidade, conforme determinado no CONTRATO.

Em nenhum caso será admitida pelo PODER CONCEDENTE a substituição de qualquer dos veículos, equipamentos e máquinas, por outro de idade superior ao exigido no item.

Em nenhuma hipótese a CONCESSIONÁRIA poderá utilizar os veículos e equipamentos a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho.

Os equipamentos e máquinas, em caso de quebra ou manutenção que possa impedir a execução do serviço, a CONCESSIONÁRIA poderá disponibilizar outro de característica similar, com exigência de ano e vida útil até que seja superado a avaria;

Quando constatadas irregularidades pela fiscalização, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação, para realizar as adequações necessárias.

A CONCESSIONÁRIA deverá propor novas soluções tecnológicas para a redução das emissões atmosféricas poluentes, durante a renovação e assinatura dos aditivos contratuais, quando couber e achar conveniente do PODER CONCEDENTE, desde que seja mantido o equilíbrio financeiro do CONTRATO.

Toda a equipe deverá estar uniformizada e portar-se com Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.



7.1.6. Unidade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Volumosos e de Construção Civil

Para obter-se o manejo adequado dos Resíduos, deverá ser instalada, operada e mantida pela CONCESSIONÁRIA uma Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil, ficando sob sua responsabilidade obter as devidas autorizações e licenças do empreendimento junto aos órgãos competentes, incluindo o licenciamento ambiental, para que sua instalação e operação sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação vigente;

É de obrigação da CONCESSIONÁRIA disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, até o terceiro dia útil do mês subsequente, relatório mensal que contenha as pesagens diárias dos resíduos recebidos, bem como o montante de resíduos sólidos recuperados;

É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter íntegros e conservar todos os bens, equipamentos e instalações utilizados na CONCESSÃO, que devem sempre estar em perfeitas condições de funcionamento e padrões técnicos exigidos pela legislação e demais normas aplicáveis, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função de desgaste, ou, ainda, promover os reparos e modernizações necessários à boa execução e à manutenção das condições adequadas para as atividades e serviços sob sua responsabilidade, conforme determinado no CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE tem a prerrogativa de solicitar e utilizar, uma quantidade mensal dos produtos resultantes da reciclagem do RCC para atividades consideradas necessárias dentro do município, sem custos adicionais para a administração municipal.

Em nenhum caso será admitida pelo PODER CONCEDENTE a substituição de qualquer dos veículos, equipamentos e máquinas, por outro de idade superior ao exigido no item.

Em nenhuma hipótese a CONCESSIONÁRIA poderá utilizar os veículos e equipamentos a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho.

Os equipamentos e máquinas, em caso de quebra ou manutenção que possa impedir a execução do serviço, a CONCESSIONÁRIA poderá disponibilizar outro de característica similar, com exigência de ano e vida útil até que seja superado a avaria;

Quando constatadas irregularidades pela fiscalização, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação, para realizar as adequações necessárias.



Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e executando suas atividades com zelo, evitando o rompimento dos sacos plásticos ou a quebra dos contêineres.

A CONCESSIONÁRIA deverá propor novas soluções tecnológicas para a redução das emissões atmosféricas poluentes, durante a renovação e assinatura dos aditivos contratuais, quando couber e achar conveniente do PODER CONCEDENTE, desde que seja mantido o equilíbrio financeiro do CONTRATO.

7.2. Limpeza Urbana

Os serviços abrangidos pela Limpeza Urbana incluirão varrição mecanizada e manual de vias, varrição manual de feiras e praças públicas, além da lavagem e raspagem de vias, praças, feiras e mobiliário urbano e a limpeza e capina manual de meio fio e sarjeta, pintura mecanizada de meio fio, limpeza de bocas de lobo, roçagem, poda e desbarra de arbustos e árvores, destoca, serviços de jardinagem e limpeza de praias.

7.2.1. Varrição Manual de Vias, Praças e Feiras

A varrição manual de vias e logradouros públicos envolve a operação de varredura manual e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos pavimentados, inclusive nos canteiros centrais, ajardinados ou não, calçadas, passeios, praças, parques e em áreas onde ocorrem as feiras livres.

Os serviços deverão ser executados a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, no período diurno e/ou noturno, conforme a frequência e rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A frequência da varrição deverá considerar as características específicas das vias e logradouros públicos, quanto ao uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, áreas com vocação turística e presença de árvores de médio e grande porte. Estas condições determinarão a necessidade da realização do serviço diariamente, duas vezes ao dia ou alternadamente (de duas a três vezes por semana).

Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos normatizados ou recipientes apropriados e suficientemente resistentes e disponibilizados para coleta em pontos de concentração de maneira a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA notificar ao responsável indicado pelo PODER CONCEDENTE para que seja feita a coleta dos animais mortos de pequeno porte, que porventura poderão ser encontrados durante a execução dos serviços, para que sejam encaminhados para a destinação adequada, conforme legislações pertinentes.

A equipe deverá contar, ainda, com fiscal e veículo utilitário pequeno para verificação da regularidade dos serviços.

As execuções dos serviços deverão ser gerenciadas por meio de fiscalização eletrônica, utilizando de informações de campo fornecidas em tempo real via GPS.

Para a execução do serviço de Varrição Manual, a CONCESSIONÁRIA deverá equipar todos os carrinhos de varrição utilizados com dispositivos de georreferenciamento em tempo real. O sistema de rastreamento deverá permitir o monitoramento contínuo da localização dos equipamentos, possibilitando a verificação das rotas percorridas e das áreas efetivamente cobertas pelas equipes de varrição. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar acesso ao sistema de rastreamento para a Fiscalização da Prefeitura, garantindo a consulta online e em tempo real dos dados gerados.

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE realizar a fiscalização dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA poderá propor, durante a vigência do contrato, a introdução de novos equipamentos e tecnologias para auxiliar os serviços de varrição, sendo permitida a alteração da metodologia de execução proposta, desde que devidamente justificada e acordada com o PODER CONCEDENTE.

Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos equipamentos e veículos, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar imediata substituição do mesmo, por outro com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.

Casos extraordinários em que a programação necessitar ser interrompida ou alterada, deverão ser imediatamente informados e justificados ao fiscal.

O PODER CONCEDENTE deverá fiscalizar permanentemente através de fiscal designado, durante e após a execução dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA, inclusive, acatar suas orientações imediatamente. Caberá ao Fiscal a análise do cumprimento das programações e da veracidade dos serviços efetuados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Município, através da fiscalização do contrato, qualquer alteração na sua composição, seja na equipe e ou veículos/equipamentos, para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

A CONCESSIONÁRIA deverá sinalizar adequadamente os locais onde estiverem sendo executados os serviços com cones e faixa de sinalização, garantido a segurança da equipe e dos transeuntes.

A CONCESSIONÁRIA deverá atender a qualquer tempo, todas as convocações emergenciais feitas pelo Município, em atendimento aos eventos causados por intempéries climáticas, ou tombamento de árvores de qualquer natureza, podendo ser aos sábados, domingos e/ou feriados independente do horário. Será compensado na semana subsequente à ocorrência, com compensação de horas em 100% em finais de semana e feriados e 50% em horas excedentes, conforme legislação trabalhista.

A CONCESSIONÁRIA deverá reparar ou refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos, incluindo os danos às calçadas, passeios públicos, postes, mobiliário urbano, lixeiras e outros equipamentos, mobiliários e bens públicos ou de terceiros.

Não será permitida a varrição dos resíduos para o interior de bueiros ou bocas de lobo, assim como o acúmulo de resíduos da varrição sem o devido acondicionamento em sacos plásticos.

A equipe responsável pela varrição manual deverá estar equipada com lutocares. Essa equipe também será responsável pelo esvaziamento e manutenção dos cestos papaleiros existentes, incluindo a reposição dos sacos plásticos.

A coleta dos resíduos resultantes do serviço de varrição manual deverá ocorrer em, no máximo, 4 (quatro) horas após o término do turno de trabalho, de segunda a sábado, pela equipe de coleta manual, transporte e destinação de resíduos sólidos de limpeza urbana.

Os serviços de varrição manual de feiras, praças públicas e eventos públicos deverão ser executados nas praças, feiras e demais logradouros públicos de forma programada, com o uso de equipamentos como carrinho Lutocar com capacidade mínima para 100 (cem) litros, com rodas e pedal, vassouras, pás, sacos plásticos e outros equipamentos necessários para a execução do serviço.



7.2.2. Varrição Mecanizada

A varrição mecanizada deverá ocorrer nos períodos noturno, com o emprego de varredeira mecânica, e deverá ser realizada de forma integrada com o serviço de varrição manual, também obedecendo a frequência estabelecida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser executados a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, no período noturno, conforme a frequência e rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços de varrição mecanizada deverão ser programados principalmente nas vias onde se observa o tráfego de veículos em velocidades elevadas e onde não se justifica a interdição para a execução dos serviços com segurança pelas equipes de varrição manual.

Deverão ser considerados todos os fatores de segurança no trânsito, para que não seja prejudicado a fluidez do tráfego de veículos nas vias a serem atendidas.

A(s) varredeira(s) mecânica(s) deverá(ão) atender, minimamente, às seguintes especificações:

- a) Ser do tipo autopropelida, dispensando acoplamento ou tração por equipamentos adicionais;
- b) Possuir sistema de sucção e ser equipada com vassouras laterais, em ambos os lados;
- c) Possuir reservatório de água limpa e reservatório para armazenamento dos resíduos;
- d) Possuir largura de varrição suficiente para atender a limpeza de meio-fio.

Os resíduos da varrição mecanizada deverão ser encaminhados diretamente ao ATERRO SANITÁRIO.

Para a realização da varrição mecanizada a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar equipes adequadas, compostas por pessoal capacitado, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias, consideradas suficientes em quantidade e qualidade, durante todo o período de execução contratual.

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE realizar a fiscalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos equipamentos e veículos, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar imediata substituição do mesmo, por outro com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.

Casos extraordinários em que a programação necessitar ser interrompida ou alterada, deverão ser imediatamente informados e justificados ao fiscal.

O PODER CONCEDENTE deverá fiscalizar permanentemente através de fiscal designado, durante e após a execução dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA, inclusive, acatar suas orientações imediatamente. Caberá ao Fiscal a análise do cumprimento das programações e da veracidade dos serviços efetuados.

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Município, através da fiscalização do contrato, qualquer alteração na sua composição, seja na equipe e ou veículos/equipamentos, para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

A CONCESSIONÁRIA deverá sinalizar adequadamente os locais onde estiverem sendo executados os serviços com cones e faixa de sinalização, garantido a segurança da equipe e dos transeuntes.

A CONCESSIONÁRIA deverá atender a qualquer tempo, todas as convocações emergenciais feitas pelo Município, em atendimento aos eventos causados por intempéries climáticas, ou tombamento de árvores de qualquer natureza, podendo ser aos sábados, domingos e/ou feriados independente do horário. Será compensado na semana subsequente à ocorrência, com compensação de horas em 100% em finais de semana e feriados e 50% em horas excedentes, conforme legislação trabalhista

A CONCESSIONÁRIA deverá reparar ou refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos, incluindo os danos às calçadas, passeios públicos, postes, mobiliário urbano, lixeiras e outros equipamentos, mobiliários e bens públicos ou de terceiros.

7.2.3. Lavagem e Raspagem

Os serviços deverão ser executados a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, no período diurno e/ou noturno, conforme a frequência e rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

Toda lavagem deve estar de acordo com as normas que regulamentam padrões para uso de água e produtos em lavagem de calçadas.

A Lavagem deverá ser executada com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos adequados para a lavagem do piso. O caminhão-pipa que será utilizado para a lavagem, incluindo os motoristas, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE realizar a fiscalização dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA poderá propor, durante a vigência do contrato, a introdução de novos equipamentos e tecnologias para auxiliar os serviços, sendo permitida a alteração da metodologia de execução proposta, desde que devidamente justificada e acordada com o PODER CONCEDENTE.

Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos equipamentos e veículos, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar imediata substituição do mesmo, por outro com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.

Casos extraordinários em que a programação necessitar ser interrompida ou alterada, deverão ser imediatamente informados e justificados ao fiscal.

O PODER CONCEDENTE deverá fiscalizar permanentemente através de fiscal designado, durante e após a execução dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA, inclusive, acatar suas orientações imediatamente. Caberá ao Fiscal a análise do cumprimento das programações e da veracidade dos serviços efetuados.

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Município, através da fiscalização do contrato, qualquer alteração na sua composição, seja na equipe e ou veículos/equipamentos, para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

A CONCESSIONÁRIA deverá sinalizar adequadamente os locais onde estiverem sendo executados os serviços com cones e faixa de sinalização, garantido a segurança da equipe e dos transeuntes.

A CONCESSIONÁRIA deverá atender a qualquer tempo, todas as convocações emergenciais feitas pelo Município, em atendimento aos eventos causados por intempéries climáticas, ou tombamento de árvores de qualquer natureza, podendo ser aos sábados, domingos e/ou feriados



independente do horário. Será compensado na semana subsequente à ocorrência, com compensação de horas em 100% em finais de semana e feriados e 50% em horas excedentes, conforme legislação trabalhista

A CONCESSIONÁRIA deverá reparar ou refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos, incluindo os danos às calçadas, passeios públicos, postes, mobiliário urbano, lixeiras e outros equipamentos, mobiliários e bens públicos ou de terceiros.

7.2.4. Limpeza de boca de lobo

Os serviços deverão ser executados a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, no período diurno e/ou noturno, conforme a frequência e rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O serviço de limpeza de bocas de lobo deverá ser realizado em todas os dispositivos do município com uma periodicidade que seja adequada a cada ponto, devendo a CONCESSIONÁRIA elaborar um plano de execução do serviço que consiga entender os pontos críticos do município.

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a remoção de resíduos sólidos, areia e lodo acumulados nas bocas de lobo, prevenindo alagamentos.

O serviço deve ser realizado com ferramentas adequadas e garantir o descarte correto dos resíduos. A CONCESSIONÁRIA deverá ser assegurada a integridade das grelhas e estruturas das bocas de lobo.

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE realizar a fiscalização dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA poderá propor, durante a vigência do contrato, a introdução de novos equipamentos e tecnologias para auxiliar os serviços, sendo permitida a alteração da metodologia de execução proposta, desde que devidamente justificada e acordada com o PODER CONCEDENTE.

Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos equipamentos e veículos, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar imediata substituição do mesmo, por outro com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

Casos extraordinários em que a programação necessitar ser interrompida ou alterada, deverão ser imediatamente informados e justificados ao fiscal.

O PODER CONCEDENTE deverá fiscalizar permanentemente através de fiscal designado, durante e após a execução dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA, inclusive, acatar suas orientações imediatamente. Caberá ao Fiscal a análise do cumprimento das programações e da veracidade dos serviços efetuados.

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Município, através da fiscalização do contrato, qualquer alteração na sua composição, seja na equipe e ou veículos/equipamentos, para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

A CONCESSIONÁRIA deverá sinalizar adequadamente os locais onde estiverem sendo executados os serviços com cones e faixa de sinalização, garantido a segurança da equipe e dos transeuntes.

A CONCESSIONÁRIA deverá atender a qualquer tempo, todas as convocações emergenciais feitas pelo Município, em atendimento aos eventos causados por intempéries climáticas, ou tombamento de árvores de qualquer natureza, podendo ser aos sábados, domingos e/ou feriados independente do horário. Será compensado na semana subsequente à ocorrência, com compensação de horas em 100% em finais de semana e feriados e 50% em horas excedentes, conforme legislação trabalhista

A CONCESSIONÁRIA deverá reparar ou refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos, incluindo os danos às calçadas, passeios públicos, postes, mobiliário urbano, lixeiras e outros equipamentos, mobiliários e bens públicos ou de terceiros.

7.2.5. Poda, desbarra, destoca e remoção de arbustos e árvores

Os serviços deverão ser executados a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, no período diurno e/ou noturno, conforme a frequência e rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

É de responsabilidade da CONCESSIONARIA realizar o recolhimento dos resíduos da biomassa das árvores decorrentes da realização dos serviços de poda e desbarra deverá ser feito em até 4h (quatro) após a execução dos serviços, não podendo permanecer nos canteiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

calçadas, pista de rolamento ou qualquer próprio público, devendo, inclusive ser realizada varrição para recolhimento de pequenos resíduos, se necessário.

A desbarra (remoção de brotações laterais indesejadas) deverá ser executada conforme necessidade para manter o alinhamento e segurança das árvores.

A CONCESSIONÁRIA deverá seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas em documentos técnicos e normativos que orientam as boas práticas ambientais e de manejo da vegetação. Dentre esses documentos, destacam-se o *Manual de Recomendações Técnicas para Projetos de Arborização Urbana e Procedimentos de Poda de Árvores de Aracruz*. Além disso, devem ser observadas as diretrizes contidas no *Plano de Manejo da Restinga do Município de Aracruz/ES*, no *Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz* e na *Área de Proteção Ambiental Costa das Algas* e a *Lei nº 3.730, de 21 de outubro de 2013*, que dispõe sobre a arborização urbana no município de Aracruz e dá outras providências. Esses planos e leis estabelecem regras específicas para a conservação da biodiversidade local, a proteção dos ecossistemas sensíveis e a realização de intervenções que minimizem impactos ambientais, garantindo que todas as atividades sejam executadas em conformidade com as normas ambientais vigentes.

A desbarra (remoção de brotações laterais indesejadas) deverá ser executada conforme necessidade para manter o alinhamento e segurança das árvores.

O serviço deverá ser realizado com equipamentos adequados, minimizando impactos na pavimentação e áreas adjacentes. Durante a execução do serviço, deverá ser feita a sinalização adequada nos locais, para garantir a segurança dos funcionários e da população.

É obrigatória a utilização de EPIs adequados à atividade, incluindo capacetes, luvas isolantes, óculos de proteção, calçados de segurança e vestimentas apropriadas, conforme determinações normativas aplicáveis.

Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas para a execução da poda, tais como tesouras de poda com isolamento, serras manuais e motosserras, sendo vedado o uso de equipamentos improvisados ou que representem risco adicional de contato com a rede elétrica.

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que as podas em árvores localizadas próximas à rede elétrica sejam realizadas exclusivamente por profissionais devidamente especializados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

capacitados para atuar em situações de risco elétrico, conforme as normas de segurança vigentes.

Antes do início de qualquer atividade de poda, a equipe deverá realizar inspeção visual para identificar a presença de fios soltos, danificados ou em contato com galhos, adotando as providências necessárias para evitar acidentes.

Sempre que identificada a necessidade de intervenção em árvores próximas ou em contato com a rede elétrica, a CONCESSIONÁRIA deverá acionar a distribuidora de energia local para avaliação.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar ao PODER CONCEDENTE um catálogo das árvores presentes no município, incluindo as seguintes informações mínimas:

- Identificação e Classificação das Árvores
 - Nome científico
 - Nome comum
 - Família botânica
- Localização
 - Coordenadas geográficas (latitude e longitude)
 - Endereço ou referência de localização (por exemplo, ruas, praças, parques)
- Características da Árvore
 - Altura aproximada
 - Diâmetro do tronco à altura do peito (DAP)
 - Circunferência do tronco
 - Diâmetro estimado da copa
 - Idade estimada
- Saúde e Condições da Árvore:
 - Estado de saúde (saudável, doente, danificada)
 - Presença de pragas ou doenças
 - Necessidades de manutenção (podas, tratamentos fitossanitários)
 - Riscos potenciais (como risco de queda)
- Histórico e Manutenção:
 - Data de plantio ou estimativa
 - Histórico de manutenção (podas, tratamentos, transplantes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

- Intervenções passadas (danos, obras próximas)
- Fotografias e Ilustrações:
 - Fotos da árvore inteira
 - Fotos de detalhes importantes (como folhas, frutos, flores, casca)
- Informações Complementares:
 - Comentários adicionais (observações específicas, curiosidades)
 - Plano de manejo ou recomendações para futuras ações

Esse catálogo deverá ser constantemente atualizado pela CONCESSIONÁRIA durante todo o período da CONCESSÃO, incluindo o registro de novas mudas plantadas e a remoção do catálogo das árvores que forem suprimidas ou removidas.

A CONCESSIONÁRIA poderá propor, durante a vigência do contrato, a introdução de novos equipamentos e tecnologias para auxiliar os serviços, sendo permitida a alteração da metodologia de execução proposta, desde que devidamente justificada e acordada com o PODER CONCEDENTE.

Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos equipamentos e veículos, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar imediata substituição do mesmo, por outro com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.

Casos extraordinários em que a programação necessitar ser interrompida ou alterada, deverão ser imediatamente informados e justificados ao fiscal.

O PODER CONCEDENTE deverá fiscalizar permanentemente através de fiscal designado, durante e após a execução dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA, inclusive, acatar suas orientações imediatamente. Caberá ao Fiscal a análise do cumprimento das programações e da veracidade dos serviços efetuados.

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Município, através da fiscalização do contrato, qualquer alteração na sua composição, seja na equipe e ou veículos/equipamentos, para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

A CONCESSIONÁRIA deverá atender a qualquer tempo, todas as convocações emergenciais feitas pelo Município, em atendimento aos eventos causados por intempéries climáticas, ou tombamento de árvores de qualquer natureza, podendo ser aos sábados, domingos e/ou feriados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

independente do horário. Será compensado na semana subsequente à ocorrência, com compensação de horas em 100% em finais de semana e feriados e 50% em horas excedentes, conforme legislação trabalhista.

Em caso de dúvida, intercorrência ou situação emergencial envolvendo risco elétrico, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente à distribuidora de energia e aos responsáveis técnicos da contratante, suspendendo a atividade até que a situação esteja controlada.

A CONCESSIONÁRIA é responsável por realizar o serviço de destoca (remoção de troncos e remoção radicular) sempre que for necessário ou quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, devendo executar as atividades em conformidade com as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, garantindo a segurança, a integridade do solo e das infraestruturas existentes no entorno.

A CONCESSIONÁRIA deverá reparar ou refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos, incluindo os danos às calçadas, passeios públicos, postes, mobiliário urbano, lixeiras e outros equipamentos, mobiliários e bens públicos ou de terceiros.

A CONCESSIONÁRIA se responsabiliza por executar as pequenas obras civis eventualmente necessárias para a recomposição de áreas públicas danificadas durante a realização dos serviços de destoca. Incluem-se entre essas intervenções os reparos em calçadas, instalação ou substituição de bancos, cercados, pisos de praças e demais elementos urbanos afetados pela execução dos serviços. As obras de reparo deverão ser realizadas com materiais e mão de obra de qualidade compatível com os padrões existentes, observando-se a legislação e as normas técnicas aplicáveis do município

7.2.6. Roçada

Os serviços deverão ser executados a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, no período diurno e/ou noturno, conforme a frequência e rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter os locais de serviços, livres, desimpedidos e limpos, assegurando a remoção de resíduos provenientes roçagem, imediatamente após a execução dos serviços, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

Durante a execução do serviço, deverá ser feita a sinalização adequada nos locais, para garantir a segurança dos funcionários e da população.

O serviço deverá ser realizado com equipamentos adequados, minimizando impactos na pavimentação e áreas adjacentes.

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE realizar a fiscalização dos serviços.

Após a realização da roçada, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a limpeza do local roçado que consiste em rastelar a grama, realizar limpeza geral do local, varrendo as calçadas, recolher todo entulho e demais resíduos provenientes da roçada e realizar o transporte para o tratamento e destinação final.

A CONCESSIONÁRIA poderá propor, durante a vigência do contrato, a introdução de novos equipamentos e tecnologias para auxiliar os serviços, sendo permitida a alteração da metodologia de execução proposta, desde que devidamente justificada e acordada com o PODER CONCEDENTE.

Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos equipamentos e veículos, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar imediata substituição do mesmo, por outro com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.

Casos extraordinários em que a programação necessitar ser interrompida ou alterada, deverão ser imediatamente informados e justificados ao fiscal.

O PODER CONCEDENTE deverá fiscalizar permanentemente através de fiscal designado, durante e após a execução dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA, inclusive, acatar suas orientações imediatamente. Caberá ao Fiscal a análise do cumprimento das programações e da veracidade dos serviços efetuados.

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Município, através da fiscalização do contrato, qualquer alteração na sua composição, seja na equipe e ou veículos/equipamentos, para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

A CONCESSIONÁRIA poderá propor, durante a vigência do contrato, a introdução de novos equipamentos e tecnologias para auxiliar os serviços, sendo permitida a alteração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

metodologia de execução proposta, desde que devidamente justificada e acordada com o PODER CONCEDENTE.

Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos equipamentos e veículos, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar imediata substituição do mesmo, por outro com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.

Casos extraordinários em que a programação necessitar ser interrompida ou alterada, deverão ser imediatamente informados e justificados ao fiscal.

O PODER CONCEDENTE deverá fiscalizar permanentemente através de fiscal designado, durante e após a execução dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA, inclusive, acatar suas orientações imediatamente. Caberá ao Fiscal a análise do cumprimento das programações e da veracidade dos serviços efetuados.

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Município, através da fiscalização do contrato, qualquer alteração na sua composição, seja na equipe e ou veículos/equipamentos, para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

A CONCESSIONÁRIA deverá reparar ou refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos, incluindo os danos às calçadas, passeios públicos, postes, mobiliário urbano, lixeiras e outros equipamentos, mobiliários e bens públicos ou de terceiros.

7.2.7. Capina Manual e Elétrica

Os serviços deverão ser executados a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, no período diurno e/ou noturno, conforme a frequência e rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter os locais de serviços, livres, desimpedidos e limpos, assegurando a remoção de resíduos provenientes da capina, imediatamente após a execução dos serviços, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.

O serviço deverá ser realizado com equipamentos adequados, minimizando impactos na pavimentação e áreas adjacentes.

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE realizar a fiscalização dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

A limpeza e capina manual em meio-fio e sarjeta deverá ser executada retirando a vegetação em no mínimo 15 (quinze) cm do meio-fio para o centro do canteiro.

A capina elétrica deverá ser executada pela CONCESSIONÁRIA conforme especificações técnicas e padrões de segurança, por profissionais qualificados e treinados no manuseio de equipamentos elétricos.

A CONCESSIONÁRIA deverá observar as condições climáticas adequadas para a execução dos serviços de capina elétrica, zelando pela segurança e qualidade do trabalho.

Os serviços de limpeza devem ser realizados concomitante à realização dos serviços. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a coleta e transporte dos resíduos. Durante a execução do serviço, deverá ser feita a sinalização adequada nos locais, para garantir a segurança dos funcionários e da população.

A CONCESSIONÁRIA poderá propor, durante a vigência do contrato, a introdução de novos equipamentos e tecnologias para auxiliar os serviços, sendo permitida a alteração da metodologia de execução proposta, desde que devidamente justificada e acordada com o PODER CONCEDENTE.

Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos equipamentos e veículos, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar imediata substituição do mesmo, por outro com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.

Casos extraordinários em que a programação necessitar ser interrompida ou alterada, deverão ser imediatamente informados e justificados ao fiscal.

O PODER CONCEDENTE deverá fiscalizar permanentemente através de fiscal designado, durante e após a execução dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA, inclusive, acatar suas orientações imediatamente. Caberá ao Fiscal a análise do cumprimento das programações e da veracidade dos serviços efetuados.

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Município, através da fiscalização do contrato, qualquer alteração na sua composição, seja na equipe e ou veículos/equipamentos, para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

A CONCESSIONÁRIA deverá reparar ou refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços



inadequadamente executados, sanando todos os defeitos, incluindo os danos às calçadas, passeios públicos, postes, mobiliário urbano, lixeiras e outros equipamentos, mobiliários e bens públicos ou de terceiros.

7.2.8. Limpeza de Praias

Os serviços deverão ser executados a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, no período diurno e/ou noturno, conforme a frequência e rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Deverá ser realizada a limpeza e conservação das áreas de praia, incluindo faixa de areia, orla e demais espaços públicos definidos no escopo. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar equipe treinada e devidamente uniformizada, com identificação visível.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a remoção manual de resíduos sólidos da areia, incluindo bitucas de cigarro, plásticos, metais e outros detritos. Todo resíduo coletado deve ser encaminhado para destinação ambientalmente correta, conforme a legislação vigente.

Além dos serviços de remoção de resíduos, fica estabelecido que os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão executar os seguintes serviços, conforme orientação e fiscalização dos órgãos competentes:

- Auxiliar na poda de árvores localizadas nas áreas praianas;
- Auxiliar no corte e retirada de árvores caídas e mortas nas praias;
- Auxiliar na poda de levantamento de copa de árvores, quando necessário;
- Auxiliar na supressão de árvores em risco de queda, conforme avaliação técnica;
- Auxiliar no plantio e replantio de espécies de restinga, sob orientação da SEMAM;
- Auxiliar na execução de serviços técnicos destinados a conter processos erosivos em pontos específicos das praias;
- Auxiliar na demarcação de piquetes destinados à proteção da vegetação de restinga;
- Auxiliar na fixação, manutenção e adequação de lixeiras nas principais praias do município;
- Auxiliar na instalação e manutenção de chuveiros localizados nas principais praias da orla do município;
- Auxiliar, quando necessário, na realização de serviços de capina manual;
- Auxiliar na execução de roçadas manuais em áreas previamente definidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

- Auxiliar nos tratos culturais das vegetações nativas, incluindo a retirada de espécies invasoras e irrigação quando necessário;
- Auxiliar na construção de passagens elevadas sobre áreas de restinga, conforme a definição dos técnicos da Prefeitura;
- Auxiliar na colocação de placas educativas e informativas nas áreas de interesse ambiental e turístico;
- Auxiliar na observação e comunicação das condições de animais marinhos que porventura apareçam nas praias;
- Auxiliar na instalação, reforma e manutenção de abrigos para guarda-vidas.

A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar áreas de proteção ambiental, flora e fauna local.

Deverá ser realizado o monitoramento da quantidade e tipo de resíduos encontrados, para futuras melhorias no serviço.

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE realizar a fiscalização dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA poderá propor, durante a vigência do contrato, a introdução de novos equipamentos e tecnologias para auxiliar os serviços, sendo permitida a alteração da metodologia de execução proposta, desde que devidamente justificada e acordada com o PODER CONCEDENTE.

Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos equipamentos e veículos, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar imediata substituição do mesmo, por outro com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.

Casos extraordinários em que a programação necessitar ser interrompida ou alterada, deverão ser imediatamente informados e justificados ao fiscal.

O PODER CONCEDENTE deverá fiscalizar permanentemente através de fiscal designado, durante e após a execução dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA, inclusive, acatar suas orientações imediatamente. Caberá ao Fiscal a análise do cumprimento das programações e da veracidade dos serviços efetuados.

Caso sejam encontradas carcaças de animais marinhos, como baleias e demais espécies, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar uma equipe qualificada de limpeza de praias para realizar a remoção e a destinação adequada desses resíduos. A operação deve ser conduzida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

acordo com os protocolos ambientais e sanitários vigentes, garantindo que o manejo seja feito de forma segura, minimizando impactos ao meio ambiente e à saúde pública. Poderão ser utilizados os equipamentos de outros serviços como, retroescavadeiras e veículos que posteriormente deverão ser limpos e higienizados. Além disso, a destinação final dos resíduos deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, priorizando métodos que evitem a contaminação do solo, da água e dos ecossistemas costeiros.

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Município, através da fiscalização do contrato, qualquer alteração na sua composição, seja na equipe e ou veículos/equipamentos, para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

A CONCESSIONÁRIA deverá sinalizar adequadamente os locais onde estiverem sendo executados os serviços com cones e faixa de sinalização, garantido a segurança da equipe e dos transeuntes.

A CONCESSIONÁRIA deverá atender a qualquer tempo, todas as convocações emergenciais feitas pelo Município, em atendimento aos eventos causados por intempéries climáticas, ou tombamento de árvores de qualquer natureza, podendo ser aos sábados, domingos e/ou feriados independente do horário. Será compensado na semana subsequente à ocorrência, com compensação de horas em 100% em finais de semana e feriados e 50% em horas excedentes, conforme legislação trabalhista

A CONCESSIONÁRIA deverá reparar ou refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos, incluindo os danos às calçadas, passeios públicos, postes, mobiliário urbano, lixeiras e outros equipamentos, mobiliários e bens públicos ou de terceiros.

7.2.9. Pintura mecanizada de meio fio

Os serviços deverão ser executados a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, no período diurno e/ou noturno, conforme a frequência e rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o serviço garantindo a uniformidade e cobertura total, sem respingos em áreas não desejadas, utilizar materiais que atendam às normas técnicas vigentes, incluindo tintas com características específicas de aderência e secagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e treinada para a operação dos equipamentos e execução dos serviços e adotar práticas sustentáveis para a destinação correta de resíduos gerados na execução do serviço, evitando contaminação ambiental.

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE realizar a fiscalização dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA poderá propor, durante a vigência do contrato, a introdução de novos equipamentos e tecnologias para auxiliar os serviços, sendo permitida a alteração da metodologia de execução proposta, desde que devidamente justificada e acordada com o PODER CONCEDENTE.

Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos equipamentos e veículos, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar imediata substituição do mesmo, por outro com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.

Casos extraordinários em que a programação necessitar ser interrompida ou alterada, deverão ser imediatamente informados e justificados ao fiscal.

O PODER CONCEDENTE deverá fiscalizar permanentemente através de fiscal designado, durante e após a execução dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA, inclusive, acatar suas orientações imediatamente. Caberá ao Fiscal a análise do cumprimento das programações e da veracidade dos serviços efetuados.

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Município, através da fiscalização do contrato, qualquer alteração na sua composição, seja na equipe e ou veículos/equipamentos, para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

A CONCESSIONÁRIA deverá sinalizar adequadamente os locais onde estiverem sendo executados os serviços com cones e faixa de sinalização, garantido a segurança da equipe e dos transeuntes.

A CONCESSIONÁRIA deverá atender a qualquer tempo, todas as convocações emergenciais feitas pelo Município, em atendimento aos eventos causados por intempéries climáticas, ou tombamento de árvores de qualquer natureza, podendo ser aos sábados, domingos e/ou feriados independente do horário. Será compensado na semana subsequente à ocorrência, com



compensação de horas em 100% em finais de semana e feriados e 50% em horas excedentes, conforme legislação trabalhista

A CONCESSIONÁRIA deverá reparar ou refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos, incluindo os danos às calçadas, passeios públicos, postes, mobiliário urbano, lixeiras e outros equipamentos, mobiliários e bens públicos ou de terceiros.

7.2.10. Serviços de Jardinagem

Os serviços deverão ser executados a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, no período diurno e/ou noturno, conforme a frequência e rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONCESSIONÁRIA deverá fazer a reposição de plantas, mudas e flores quando necessário, conforme orientação do PODER CONCEDENTE, realizar a adubação e fertilização das áreas verdes, utilizando insumos adequados para o tipo de vegetação presente, fazer a irrigação regular das áreas ajardinadas, garantindo a manutenção da umidade do solo, conforme cronograma estabelecido, efetuar a varrição e remoção de folhas secas, galhos e outros resíduos gerados pela manutenção dos jardins.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o plantio de mudas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, considerando fatores como tipo de solo, clima e espécies adequadas, executar a preparação do solo antes do plantio, incluindo aração, adubação e correção de nutrientes, quando necessário, realizar a manutenção das mudas plantadas, incluindo irrigação, controle de pragas, adubação complementar e tutoramento, quando necessário.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer as mudas de acordo com as especificações técnicas, garantindo que sejam de boa qualidade, saudáveis e adequadas ao local de plantio, planejar e instalar a estrutura do viveiro de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, providenciar a infraestrutura necessária, incluindo sombreamento, sistema de irrigação, bancadas de cultivo, canteiros, estufas, sistema de drenagem e controle de temperatura.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a análise técnica das áreas disponíveis para a implantação do viveiro municipal, iniciando obrigatoriamente pela área atualmente ocupada pelo viveiro municipal, com o objetivo de avaliar a possibilidade de aproveitamento das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

infraestruturas já existentes. Caso esta área não atenda aos requisitos técnicos, operacionais ou ambientais necessários para a adequada implantação e funcionamento do viveiro, a concessionária deverá, em conjunto com o município, avaliar a viabilidade de utilização de outras áreas disponíveis.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter o viveiro em plenas condições operacionais, garantindo a limpeza, organização e manutenção das instalações e equipamentos, implementar registros e relatórios de produção, incluindo dados sobre a quantidade de mudas cultivadas, taxa de crescimento e perdas, capacitar a equipe envolvida na operação do viveiro para garantir a aplicação das melhores práticas de manejo e produção de mudas, assegurar o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis à produção de mudas e disponibilizar as mudas conforme cronograma e demanda estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o transporte adequado das mudas até os locais de plantio ou distribuição, minimizando danos às plantas e implementar um sistema de rastreabilidade das mudas produzidas, registrando informações como data de produção, origem das sementes e condições de desenvolvimento.

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE realizar a fiscalização dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA poderá propor, durante a vigência do contrato, a introdução de novos equipamentos e tecnologias para auxiliar os serviços, sendo permitida a alteração da metodologia de execução proposta, desde que devidamente justificada e acordada com o PODER CONCEDENTE.

Em caso de quebra ou necessidade de manutenção dos equipamentos e veículos, deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar imediata substituição do mesmo, por outro com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço.

Casos extraordinários em que a programação necessitar ser interrompida ou alterada, deverão ser imediatamente informados e justificados ao fiscal.

O PODER CONCEDENTE deverá fiscalizar permanentemente através de fiscal designado, durante e após a execução dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA, inclusive, acatar suas orientações imediatamente. Caberá ao Fiscal a análise do cumprimento das programações e da veracidade dos serviços efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Município, através da fiscalização do contrato, qualquer alteração na sua composição, seja na equipe e ou veículos/equipamentos, para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

A CONCESSIONÁRIA deverá sinalizar adequadamente os locais onde estiverem sendo executados os serviços com cones e faixa de sinalização, garantido a segurança da equipe e dos transeuntes.

A CONCESSIONÁRIA deverá atender a qualquer tempo, todas as convocações emergenciais feitas pelo Município, em atendimento aos eventos causados por intempéries climáticas, ou tombamento de árvores de qualquer natureza, podendo ser aos sábados, domingos e/ou feriados independente do horário. Será compensado na semana subsequente à ocorrência, com compensação de horas em 100% em finais de semana e feriados e 50% em horas excedentes, conforme legislação trabalhista

A CONCESSIONÁRIA deverá reparar ou refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos, incluindo os danos às calçadas, passeios públicos, postes, mobiliário urbano, lixeiras e outros equipamentos, mobiliários e bens públicos ou de terceiros.

8. Educação Ambiental

A Educação Ambiental possui como objetivo contribuir para a construção de uma sociedade sustentável e consciente, por meio de ações que sensibilizem os munícipes quanto aos problemas ambientais e a corresponsabilidade.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar Programa de Educação Ambiental, a ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE, visando à conscientização da população no que tange a preservação ambiental, reciclagem, limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos, incluindo ações presenciais e a elaboração e disponibilização de materiais informativos (de preferência online - sem panfletagem) de divulgação quanto a programação da coleta e a adequada utilização dos contêineres, sacos de rafia e/ou outros recipientes do Programa de Coleta Seletiva.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA: a elaboração do Programa de Educação Ambiental, assim como a revisão anual deste Programa e a disponibilização da equipe de educação ambiental para realização das ações do Programa de Educação Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE: a aprovação do Programa de Educação Ambiental elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

Será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE: a fiscalização e acompanhamento dos serviços análise das ações midiáticas de forma a garantir a qualidade na prestação dos mesmos.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA: o encaminhamento de relatórios mensais dos serviços de educação e conscientização ambiental e disponibilização dos atores sociais envolvidos para possíveis esclarecimentos.

Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL concomitante às campanhas de COLETA SELETIVA para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar resíduos sólidos urbanos.

Fica sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA contribuir, direta ou indiretamente, com demais programas sociais, disponibilizando acesso à UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM para programas educacionais, sociais e pesquisas científicas, quando for o caso.

Elaborar um plano de marketing para a divulgação dos produtos e serviços nas mídias adequadas, considerando os aspectos sociais envolvidos na gestão dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e enfatizando sempre a COLETA SELETIVA.

9. Administração Local

Os serviços que compreenderão a Administração Local serão o gerenciamento dos serviços, atendimento ao usuário e a ouvidoria.

A administração local compreende o apoio à execução dos serviços, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório, bem como, materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização.

O atendimento ao usuário compreende o atendimento por telefone, através de canais de suporte; pontos presenciais; e-mail; redes sociais e até mesmo autoatendimento.

A ouvidoria compreende tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer situação e deve receber, analisar e responder as manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva de forma a ser uma ponte entre o cidadão e o município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

Os serviços deverão ser executados a partir do mês 01 do ano 01 da CONCESSÃO, em horário comercial, conforme rotina operacional definida pela CONCESSIONÁRIA.

As marcas, os modelos, as capacidades e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços, ficam a critério da CONCESSIONÁRIA.

Caberá à CONCESSIONÁRIA a execução do atendimento ao USUÁRIO e ouvidoria, que incluirá as seguintes atividades:

- a) Implantação, manutenção e operação de Estrutura de Atendimento;
- b) ocorrências operacionais relativas aos SERVIÇOS;
- c) reclamações sobre conduta de funcionários ou outros prepostos da CONCESSIONÁRIA; e
- d) demais solicitações relativas aos SERVIÇOS.

A gestão dos SERVIÇOS, além do quanto disposto neste Anexo, deverá obedecer às normas aplicáveis, às determinações emanadas da AGÊNCIA REGULADORA.

Deverão ser disponibilizados de forma digital, nos canais eletrônicos, ou de forma física, nos locais de atendimento presencial, em ponto de destaque e de fácil acesso, cópias do Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário.

A CONCESSIONÁRIA elaborará o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, que deverá ser encaminhado à AGENCIA REGULADORA para aprovação. O manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário é o instrumento dedicado a disciplinar a relação entre prestador de serviço e usuários.

A AGENCIA REGULADORA, de acordo com seus critérios e com as diretrizes, decidirá quanto ao conteúdo e a aprovação do manual, que abrangerá, no mínimo:

- I - direitos e deveres dos usuários;
- II - regras sobre a prestação do serviço e atendimento destes;
- III - orientações aos usuários com vistas a utilização adequada dos serviços;
- IV - dias e horários que os serviços serão prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

V - soluções para problemas decorrentes de eventualidades, em casos de emergência e contingência, que possam prejudicar a regularidade, a continuidade e a segurança dos serviços, descrevendo as medidas a serem adotadas; e

VI - canais de atendimento ao usuário, detalhando dias e horários de atendimento.

O manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão, sendo as informações traduzidas em linguagem simples e acessível, quando possíveis por ilustrações e demais técnicas de comunicação visual, de modo a esclarecer as regras da prestação dos serviços.

O atendimento por telefone deverá ocorrer em todos os dias úteis do mês, em horário comercial, cabendo à CONCESSIONÁRIA, manter nos demais dias e horários um atendimento mínimo para casos de emergências.

A CONCESSIONÁRIA, deverá divulgar o número do call center para atendimento aos USUÁRIOS.

10. Instalações Físicas da Concessionária

Para um perfeito desempenho dos serviços é indispensável que a CONCESSIONÁRIA mantenha, dentro do perímetro do PODER CONCEDENTE, outras instalações necessárias, constituídas basicamente de:

- a) Não será permitido o estacionamento ou lavagem de qualquer tipo de veículo nas vias e logradouros públicos do PODER CONCEDENTE.
- b) A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, podendo ser alugado o espaço não sendo permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.
- c) A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de instalações de apoio para atendimento do seu pessoal, que venha a contemplar espaço comum, dotado de iluminação e ventilação adequada com ambiente salubre, para eventual descanso dos funcionários, com refeitório, vestiário, chuveiro e sanitários. A área útil do alojamento deverá ser compatível com o quantitativo de funcionários e a distância média compatível com o deslocamento a ser realizado pelos funcionários.

Da manutenção e conservação das instalações de apoio e equipamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

- a) A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional: vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados conforme NR 24. Inclusive instalações para escritório, com linha de telefone fixa, para controle e planejamento das atividades.
- b) Caberá aos encarregados e demais funcionários da CONCESSIONÁRIA, zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação (cestos coletores de resíduos leves, etc.), quer pertençam o PODER CONCEDENTE, a terceiros ou a própria CONCESSIONÁRIA.
- c) A limpeza, manutenções preventivas e corretivas, bem como a administração das edificações e instalações será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que deverá mantê-las em perfeitas condições.

A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Contrato, estar com as Instalações de Apoio implantadas no Município de Aracruz.

11. Mão de Obra

Caberá à CONCESSIONÁRIA a admissão de toda a mão de obra necessária, em quantidade e qualidade, para a execução dos serviços, incluindo motoristas, coletores, operadores de máquinas, ajudantes, entre outros funcionários, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, entre outras.

Além do mínimo exigido, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos que possam surgir, incluindo ainda o cumprimento da jornada semanal estipulada.

Os funcionários da CONCESSIONÁRIA estarão proibidos de fazer qualquer tipo de catação e triagem dos resíduos em benefício próprio, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações, de qualquer espécie, aos munícipes.

O PODER CONCEDENTE poderá exigir dispensa de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom desempenho dos serviços, a qual deverá ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa originar ação na Justiça, o PODER CONCEDENTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



12. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC)

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONCESSIONÁRIA, vestir uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva, de forma a cumprir com o disposto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas relativas à medicina e segurança do trabalho.

A CONCESSIONÁRIA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

No decorrer da vigência contratual o PODER CONCEDENTE diligenciar no sentido de verificar o fiel cumprimento destas obrigações e dos demais encargos previstos neste ANEXO.

13. Veículos e Equipamentos

Toda a frota deverá possuir sistema de rastreamento remoto e controle de monitoramento logístico das equipes de coleta que deverá permitir a emissão de relatórios diários, com imagens georreferenciadas, com data e hora dos serviços e identificação da equipe de coleta com uniformes e EPIs diariamente.

Em nenhum caso será admitido pelo PODER CONCEDENTE a substituição de qualquer dos veículos a serviço do contrato, por outro de idade superior ao exigido no item. A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

Os veículos/equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena imediata de substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça preta pelos veículos / equipamentos, devendo atender às prescrições do CONTRAN, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deverá atender aos limites estabelecidos na legislação vigente e deverá ser medido conforme preconizado nas Normas ABNT/NBR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

Os veículos deverão ser identificados durante toda a execução do objeto da prestação de serviço com a sua logomarca e fixar os adesivos com a inscrição “A Serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ” a serem fornecidos pelo PODER CONCEDENTE.

Os veículos e equipamentos deverão atender as normas e legislação vigentes, permanecendo em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato.

O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONCESSIONÁRIA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

Em nenhuma hipótese a CONCESSIONÁRIA poderá utilizar os veículos a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho.

Nenhum equipamento deverá ser retirado, ou transitar fora do limite do Município de Aracruz e seus Distritos, sem a prévia solicitação da CONCESSIONÁRIA e a correspondente autorização por escrito do PODER CONCEDENTE.

Será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o fornecimento de combustível e lubrificantes para a execução dos serviços.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro e outras normas legais pertinentes, no início da realização do contrato, condições estas a serem mantidas, ao longo do mesmo.

Os equipamentos e veículos deverão periodicamente ser limpos e higienizados.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar plano de manutenção para os veículos e equipamentos, com programas de manutenção preventiva e corretiva, envolvendo controle de itens de segurança, lavagem, entre outros.

Todos os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação e normas vigentes para fontes sonoras, emissão de gases, limites de peso bruto total (PBT) e tráfego de veículos.

O veículo/equipamento, em caso de quebra ou manutenção que possa impedir a execução do serviço, a CONCESSIONÁRIA poderá disponibilizar outro de característica similar, com exigência de ano e vida útil até que seja superado a avaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

Os veículos apresentados pelo PODER CONCEDENTE, para a realização dos serviços deverão estar adequados e disponíveis para uso imediato, e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

No interior da cabine deve ser instalado um sinal sonoro para acionamento traseiro de maneira a permitir a parada imediata em caso de emergência, sem a necessidade de comando verbal da equipe de coleta.

Serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos.

O dimensionamento dos veículos deverá ser suficiente em quantidade e capacidade para a adequada realização dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus caminhões em perfeitas condições de uso, conservação, manutenção, limpeza e com todos os dispositivos de segurança funcionando, não obstante o desgaste normal por uso.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação, incluindo a manutenção e limpeza.

Os veículos coletores deverão atender a Resolução CONTRAN 518/2015 e possuir capacidade para o transporte do motorista e até 3 coletores como passageiros. Havendo necessidade de coletor adicional, este deverá ser transportado em veículo extra diretamente ao setor de trabalho ou entre setores e/ou ao retorno a sua base de serviço.

Os equipamentos e veículos deverão ser limpos e higienizados.

A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus caminhões coletores em perfeitas condições de uso, conservação, manutenção, limpeza e com todos os dispositivos de segurança funcionando, não obstante o desgaste normal por uso.

Os veículos automotores deverão ser equipados adequados às necessidades de cada tipo de serviço e em condições e quantidades suficientes para a perfeita execução dos serviços, objeto da contratação, podendo ser alteradas suas condições, tipos, capacidades e quantitativos de acordo com a necessidade apurada pela CONCESSIONÁRIA e aceito pelo PODER CONCEDENTE, desde que seja para melhoria na execução do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

Todos os veículos/equipamentos deverão ter programação visual, devidamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, bem como outros acessórios exigidos pelos órgãos de trânsito que se fizerem necessários.

Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de segurança, funcionamento, conservação e limpeza.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos serviços

O PODER CONCEDENTE deverá, a qualquer tempo, sempre que necessário, realizar vistorias para verificar se os equipamentos, veículos e equipes de trabalho utilizados nos serviços permanecem conforme o estipulado, podendo o PODER CONCEDENTE solicitar sua alteração/substituição caso seja necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

APÊNDICE XLI – MAPA DA SEDE E DISTRITOS



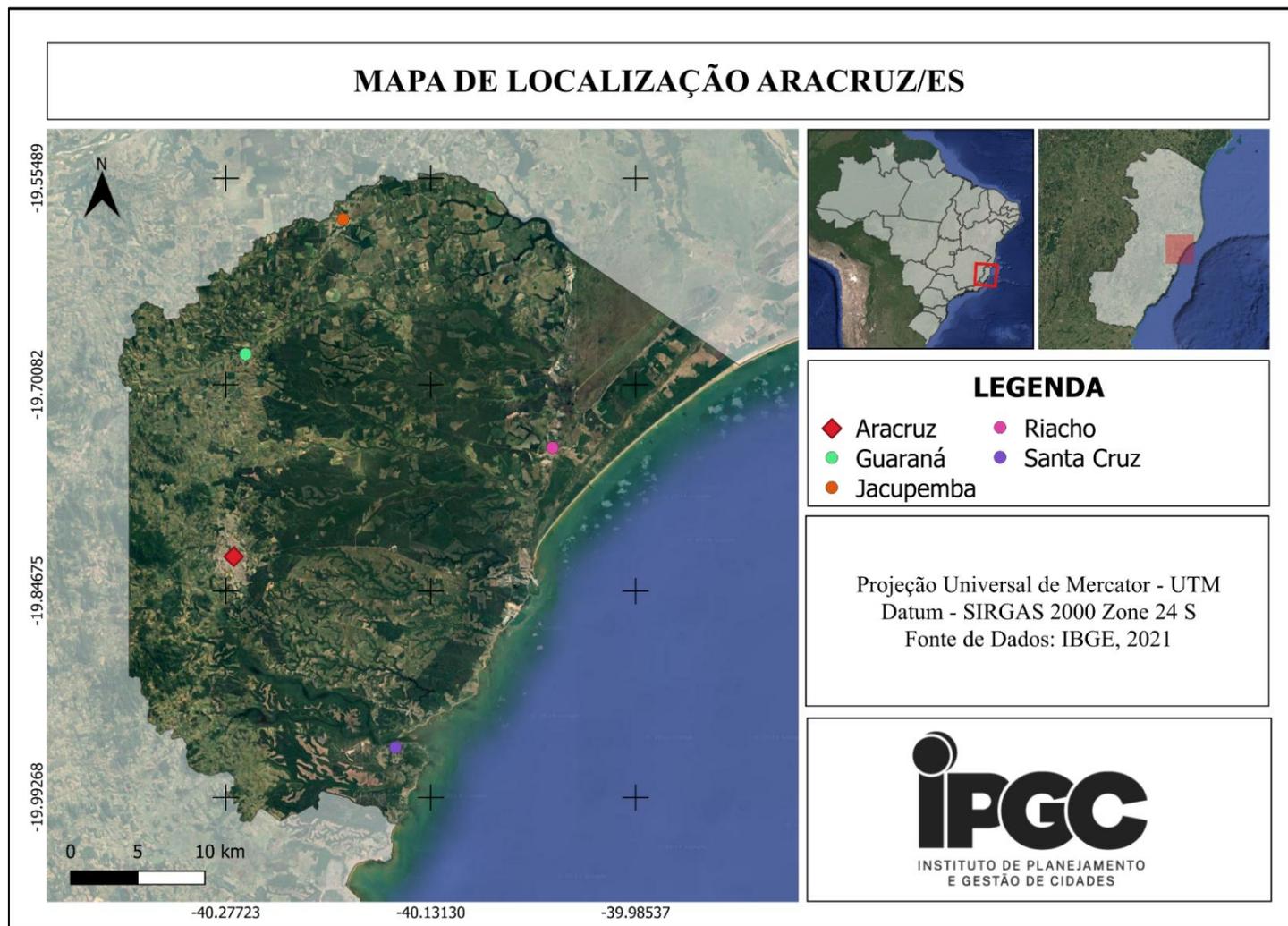
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

Aracruz, 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

Figura 1 – Mapa de Aracruz



Fonte: IPGC, 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

APÊNDICE XI.II- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Aracruz, 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)**

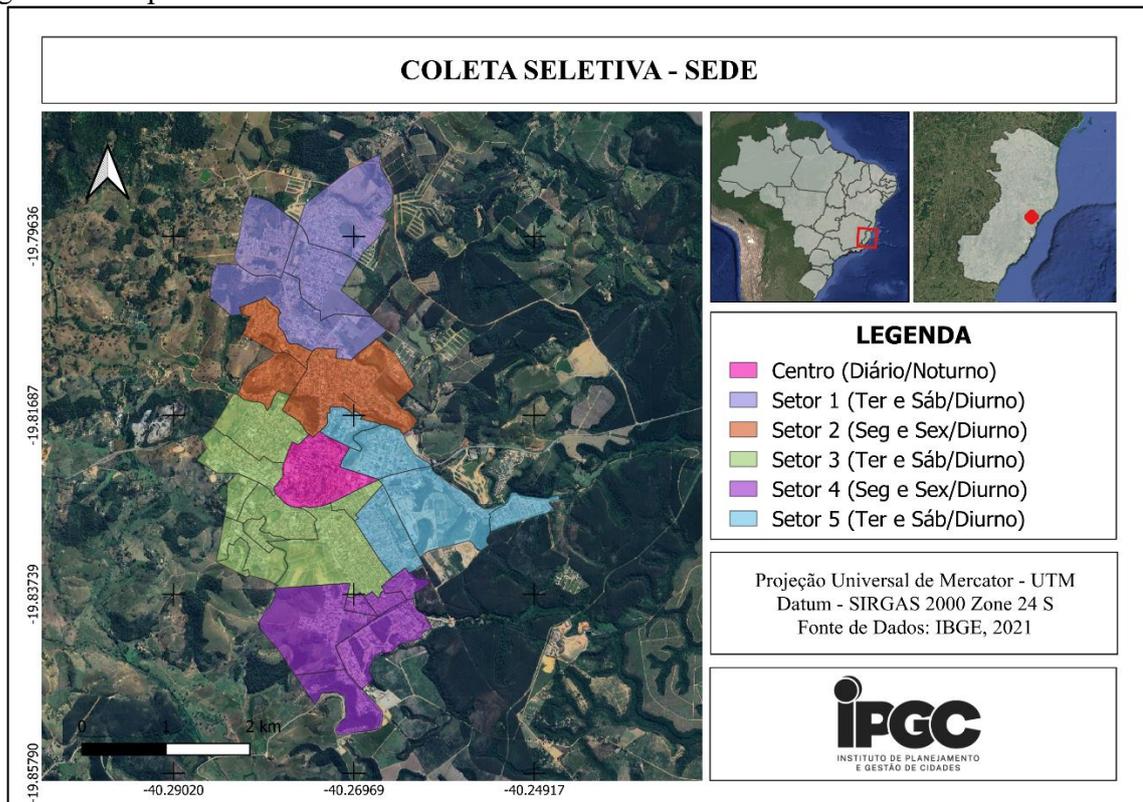
APÊNDICE XI.III – ROTAS DE COLETA SELETIVA

Aracruz, 2025



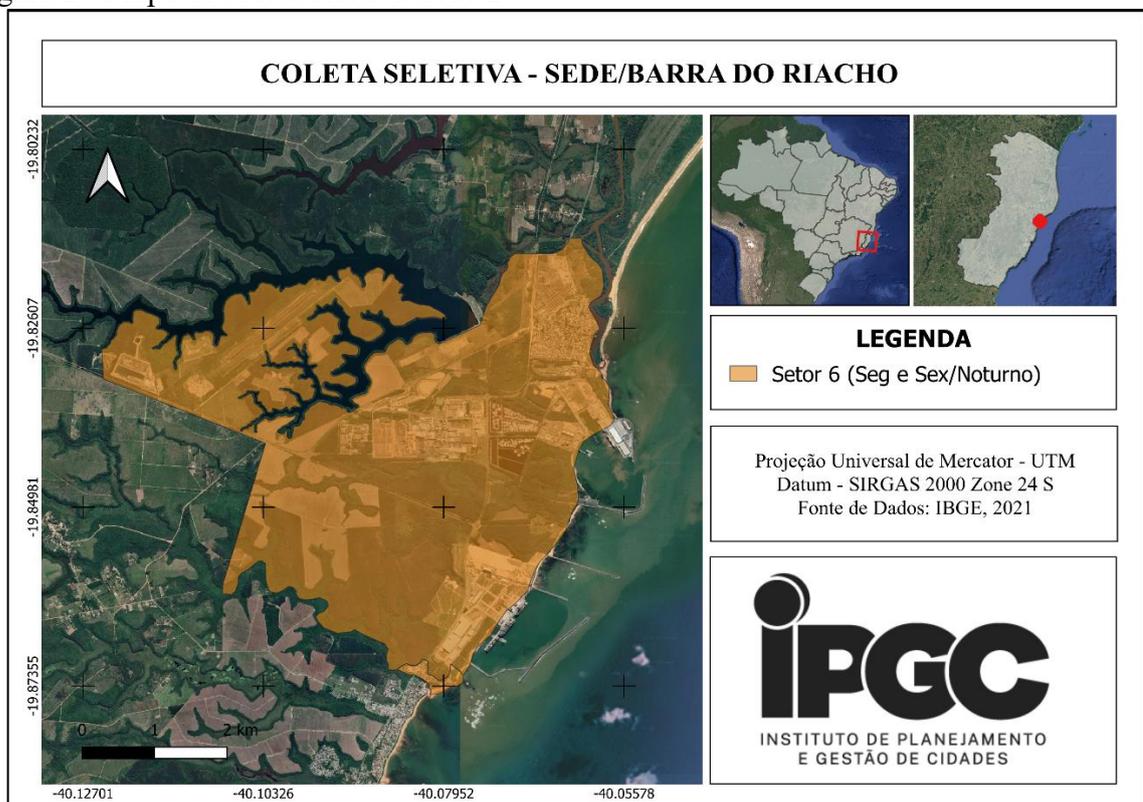
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

Figura 1 - Mapa de coleta seletiva Sede 1



Fonte: IPGC, 2025.

Figura 2 - Mapa de coleta seletiva Sede 2

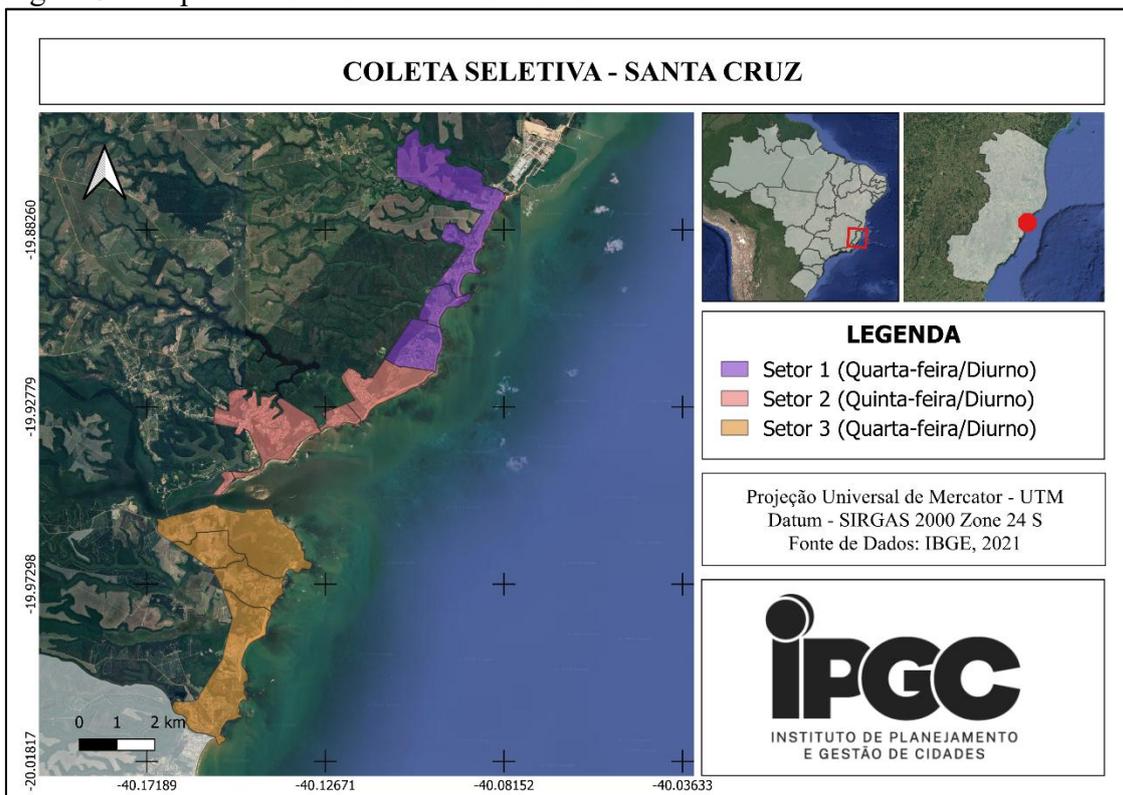


Fonte: IPGC, 2025.



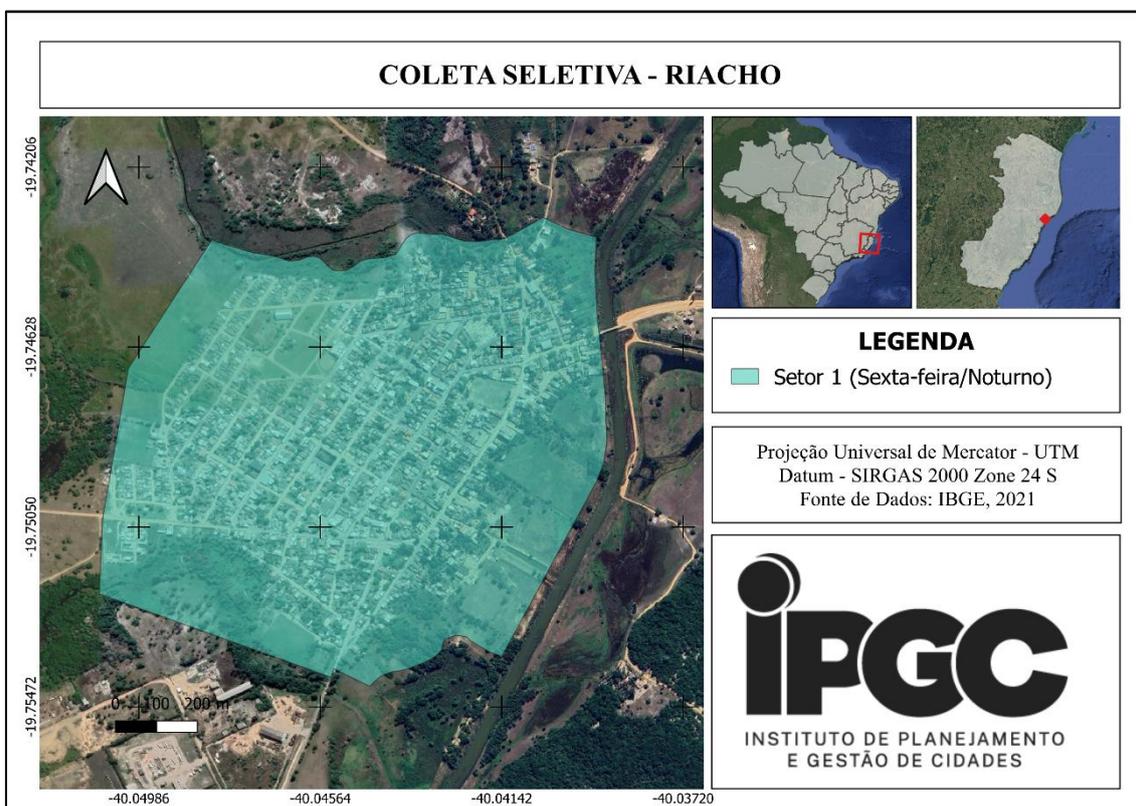
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

Figura 3 - Mapa de coleta seletiva Santa Cruz



Fonte: IPGC, 2025.

Figura 4 - Mapa de coleta seletiva Riacho

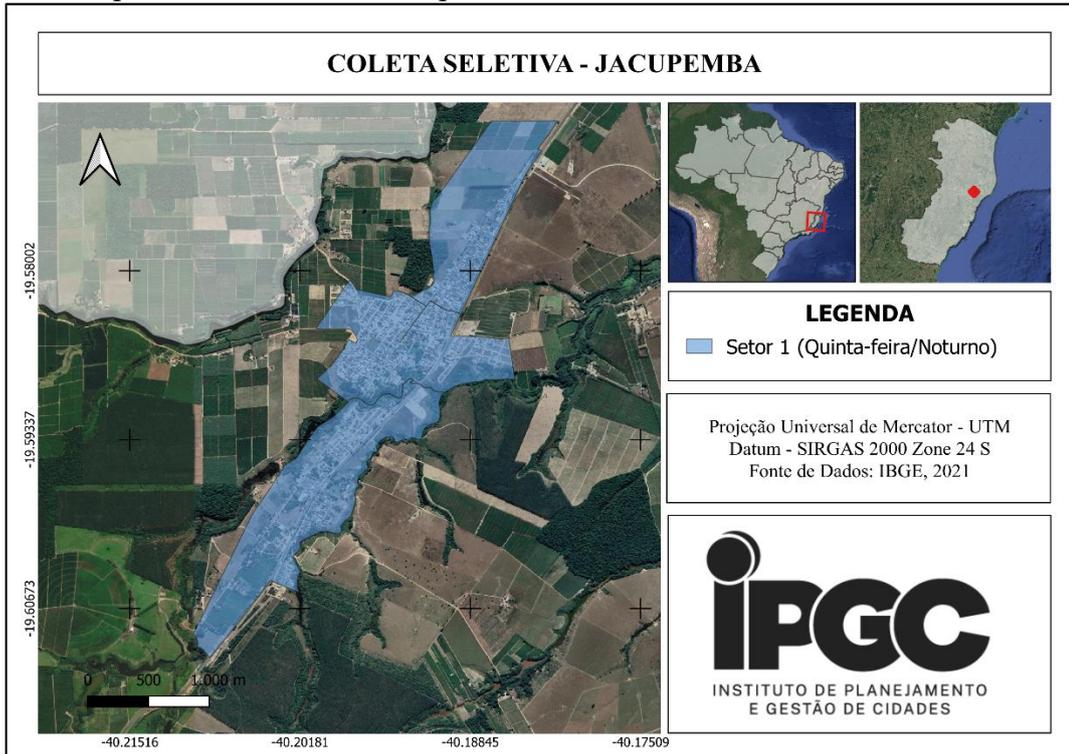


Fonte: IPGC, 2025.



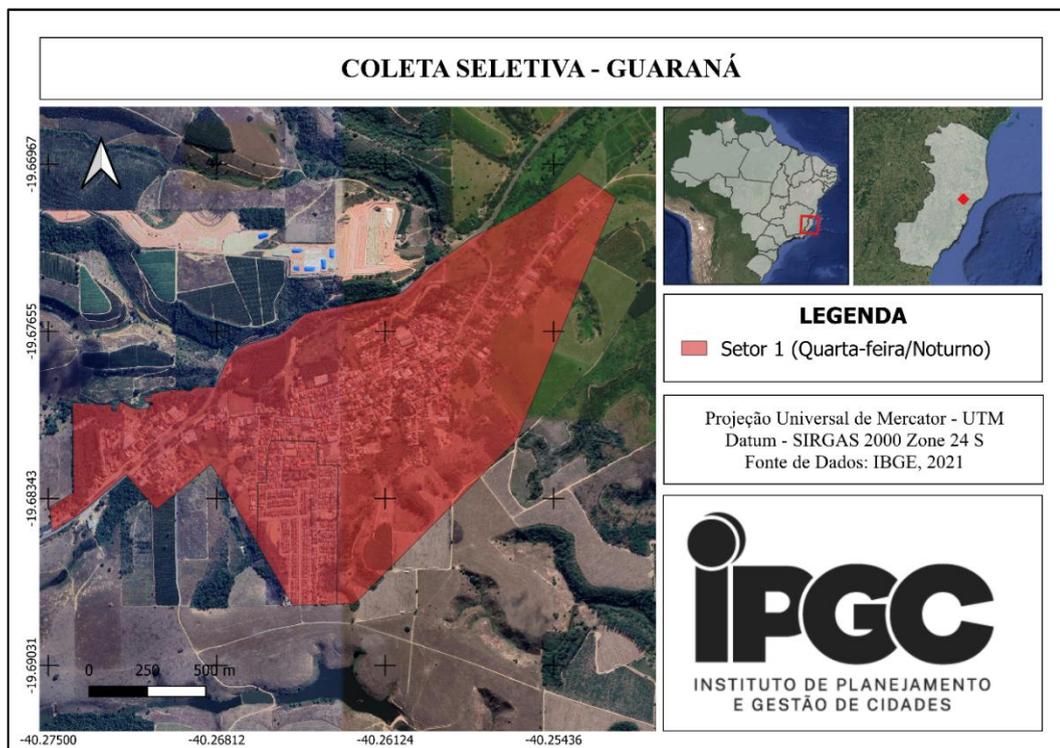
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ES)

Figura 5 - Mapa de coleta seletiva Jacupemba



Fonte: IPGC, 2025.

Figura 6 - Mapa de coleta seletiva Guaraná



Fonte: IPGC, 2025.